



**Mandato 2013/2017**  
**Reunião ordinária n.º5 da Câmara Municipal de Vizela**  
**12 de dezembro de 2013**  
**Assuntos da Ordem de Trabalhos:**

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

- 1.1. Ata da reunião anterior;
- 1.2. Período de intervenção dos Vereadores;

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

- 2.1. Proposta de décima terceira modificação aos Documentos Previsionais de 2013 - décima terceira alteração ao Orçamento da Despesa e décima alteração ao PPI;
- 2.2. Proposta de abertura de procedimento, por concurso público, para a contratualização da empreitada destinada à conceção e adaptação do “Edifício do Turismo” em “Loja Interativa de Turismo de Vizela”;
- 2.3. Proposta de hasta pública - espaços de venda no mercado municipal de Vizela;
- 2.4. Proposta de tarifário de resíduos urbanos para o ano 2014;
- 2.5. Proposta de aprovação de regulamento e divulgação do XI Concurso Literário –“Descobrir Vizela”;
- 2.6. Proposta de aceitação da doação de equipamentos pelo Rotaract Club Vizela - projeto Baiciência;
- 2.7. Proposta de atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Vizelense;
- 2.8. Proposta de ligação à rede pública de eletricidade - Associação Comercial e Industrial de Vizela;
- 2.9. Proposta de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento comercial - "Bar Fórum D'horas";
- 2.10. Proposta de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento comercial "Isto É ... Bar, Unipessoal, Lda.";
- 2.11. Proposta de ordenamento e sinalização de trânsito no concelho de Vizela.

**3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.**



**Câmara Municipal de Vizela**  
**Ordem de Trabalhos**  
**Reunião ordinária n.º5 de 2013.12.12**

**PRESIDIU:** Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa

**PRESENCAS:**

Vítor Hugo Salgado  
Dora Gaspar  
André Castro  
Miguel Lopes  
Carlos Faria  
Cidália Cunha

**AUSÊNCIAS:**

**JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:**

**SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva

**INÍCIO DA REUNIÃO:** ..... : ..... horas

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada a leitura da mesma em virtude de o seu texto haver sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de 17 de outubro de 2013. Posta a votação foi a ata \_\_\_\_\_

---

**1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:**

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

**PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2013 - DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A DÉCIMA ALTERAÇÃO AO PPI:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a décima terceira modificação aos Documentos Previsionais de 2013, nomeadamente a décima terceira alteração ao Orçamento da Despesa e a décima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.

---

---

**PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, POR CONCURSO PÚBLICO, PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DA EMPREITADA DESTINADA À CONCEÇÃO E ADAPTAÇÃO DO “EDIFÍCIO DO TURISMO” EM “LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE VIZELA”;** Considerando que:

Nos termos das alíneas a), e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do equipamento urbano, do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento; De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma legal *supra* mencionado, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; No âmbito do programa ON.2., foi apresentada, e aprovada, uma candidatura pelo Município de Vizela destinada à conceção e adaptação do “Edifício do Turismo” em “Loja Interativa de Turismo de Vizela”; Nos termos da alínea a) do n.º2 da Cláusula Terceira (Custo da Operação e Montante da Comparticipação FEDER) do contrato de financiamento, a candidatura beneficia de uma comparticipação de 85% (oitenta e cinco por cento) do custo total elegível; O investimento total estimado da obra será de € 111.775,54, valor ao qual acresce IVA, sendo o valor a suportar pelo Município de Vizela de cerca de € 16.766,33, valor ao qual acresce IVA; Atenta a necessidade de envio para candidatura, o projeto de execução foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23 de julho de 2013. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar a seguinte proposta:

- Abertura de procedimento, por concurso público, para a contratualização da empreitada destinada à “Conceção e adaptação do Edifício do Turismo em “Loja do Turismo”, ao abrigo do disposto no artigo 38.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos;
- Valor base do procedimento: € 111.775,54, acrescido de IVA;
- Designação do júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, torna-se necessário proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, propondo-se que o mesmo tenha a seguinte constituição:
  - Presidente: Eng.º Domingos Alves;
  - Vogal: Eng.º António Morgado;
  - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras;
  - Vogal: Eng.ª. Marcela Ferreira;
  - Vogal: Dra. Madalena Magalhães.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal – Vogal: Eng.º António Morgado.

- Código do CPV: 4525 9900-6;
- Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
- Alvarás Exigidos:
  - A 4ª da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra; ou Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, em classe que cubra o valor global da proposta;
  - A (s) 1ª, 9ª, Subcategorias da 4ª Categoria; 1ª Subcategorias da 5ª Categoria em classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos a que lhes respeitem.
- Critério de adjudicação: O de mais baixo preço, conforme o estabelecido na alínea b) n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
- Aprovação das respetivas condições de contratualização constantes do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e respetivos Anexos.

---

**PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA - ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE VIZELA:** Considerando que: No

Mercado Municipal de Vizela encontram-se desocupados os seguintes espaços de venda:

- Loja com 133,60 m<sup>2</sup>, mais 17,70 m<sup>2</sup> (arrumos) – destinada a diversos ramos;
- Banca de canto, 3m – destinada a frutas/hortícolas e outros;
- Banca de 2m – destinada a frutas/hortícolas e outros.

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Vizela “a concessão da licença de ocupação dos lugares de venda é efetuada por arrematação, em hasta pública, ou por proposta em carta fechada”, sendo que, ex vi n.º 2 do mesmo preceito regulamentar, “a definição dos termos a que obedece o procedimento da concessão dos lugares de venda é da competência da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser publicitados, através de edital e na página de internet do Município de Vizela”; A concessão da licença, em hasta pública, deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, não deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio da legalidade, da concorrência, da transparência e da publicidade, da igualdade e da imparcialidade; Para o efeito, as condições da hasta pública deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Regulamento de Hasta Pública, devendo ser oferecida a competente publicidade através de edital, no sítio da Câmara Municipal de Vizela, em [www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt), e afixado no átrio dos Paços do Concelho;

A hasta pública deverá ser acompanhada por uma Comissão designada para o efeito, que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação dos espaços de venda eventuais interessados; Os espaços de venda do Mercado Municipal foram submetidos a hasta pública, aprovada em reunião de Câmara n.º 99, de 11 de julho de 2013, com o valor base de licitação calculado com base no valor anual da renda a pagar, para os quais não foi apresentada qualquer proposta, tendo por isso ficado deserta; Na reunião de Câmara de n.º 102, de 19 de setembro de 2013, foi aprovada nova hasta pública, correspondendo o valor da licitação a 50% do valor inicial proposto na hasta pública aprovada em reunião de Câmara n.º 99 de 11 de julho de 2013, tendo sido arrematada a banca de 5m designada por V1, pelo valor de € 929,50 (acrescido de IVA á taxa legal em vigor), sendo que para os restantes lugares de venda não foi apresentada qualquer proposta; No intuito de maximizar estes espaços, e uma vez que a sua não ocupação representa para esta Câmara Municipal um prejuízo, pelas rendas não cobradas, considera-se que deve ser aberta nova hasta pública, correspondendo o valor da licitação a 50% do valor proposto na hasta pública aprovada em reunião de Câmara n.º 102, de 19 de setembro de 2013. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta:

**a) Concessão, através de hasta pública, da licença de ocupação dos seguintes lugares de venda do Mercado Municipal de Vizela correspondendo o valor da licitação a 50% do valor inicial proposto;**

<b>Loja/Banca Área</b>	<b>Ramo Autorizado</b>	<b>Preço base de licitação</b>	<b>Renda/Mês</b>
Loja 133,60m <sup>2</sup> 17,70m <sup>2</sup> (arrumos)	Diversos Ramos	€ 1880,00	€ 626,65
Banca de canto 3m (V2)	Frutas/Hortícolas e outros	€ 249,00	€ 82,95
Banca de 2m (V3)	Frutas/Hortícolas e Outros	€ 166,00	€ 55,60

**b) A aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Regulamento em anexo;**

**c) A designação dos seguintes funcionários para constituírem a Comissão de Acompanhamento da hasta pública:**

- **Presidente:** Dra. Camila Cristina Peixoto e Castro, Técnica superior;
- **Vogal:** Eng.º António Joaquim Oliveira Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
- **Vogal:** Eng.º António Manuel Valente Morgado, Técnico Superior;
- **1º Suplente:** Dr. Arnaldo José Abreu Guimarães Sousa, Técnico Superior;
- **2º Suplente:** Dra. Alda Margarida Loureiro da Costa Abreu, Técnica Superior.

**PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO 2014:** O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto,

veio estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos. Sendo a ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.), segundo o número 1.º do artigo 11.º do mesmo Decreto-Lei, a entidade reguladora que, de acordo com número 4.º do mesmo artigo, tem competência para a emissão de recomendações gerais relativas aos tarifários dos serviços, objeto do mesmo diploma, independentemente do modelo de gestão adotado para a sua prestação, é pela mesma efetuado o acompanhamento do seu grau de adoção, divulgando os respetivos resultados. Esta entidade, em cumprimento das obrigações constantes da referida imposição legal, publicou várias recomendações, entre elas a Recomendação n.º 1/2009 e a Recomendação n.º 2/2010, intituladas, respetivamente, de “Formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos” e “Critérios de cálculo para a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos”. Tais recomendações, elaboradas para serem implementadas num período de adaptação não superior a cinco anos, têm como propósito harmonizar as estruturas tarifárias que servem de base ao financiamento destes serviços, trazer-lhes racionalidade económica e financeira e assegurar a respetiva viabilidade e melhoria, sempre sem pôr em causa a autonomia que deve haver na sua gestão. No que aos resíduos diz respeito, estas recomendações visam preconizar as regras essenciais de enquadramento dos tarifários, bem como os critérios fundamentais de diferenciação das tarifas, destacando-se a inclusão de tarifários sociais e a distinção entre utilizadores domésticos e não-domésticos. Estas recomendações elencam os princípios gerais da formação dos tarifários, que deverão ser:

- Princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço e a sustentabilidade das entidades gestoras, operando num cenário de eficiência por forma a não penalizar indevidamente os utilizadores com custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas;
- Princípio da prevenção e da valorização, nos termos do qual os serviços de gestão de resíduos devem contribuir para evitar e reduzir a produção de resíduos, incentivando a adesão dos utilizadores finais aos sistemas de recolha seletiva de materiais e à valorização de resíduos;

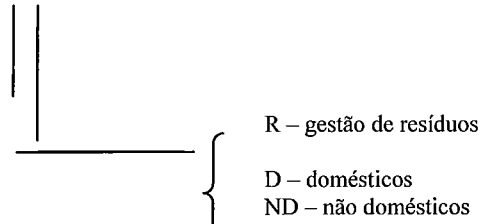
- Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores, pelo qual os tarifários devem assegurar uma correta proteção do utilizador final, evitando possíveis abusos de posição dominante por parte da entidade gestora; por um lado, no que se refere à continuidade, qualidade e custo para o utilizador final dos serviços prestados e, por outro, no que respeita aos mecanismos de sua supervisão e controlo, que se revelam essenciais numa situação de monopólio;
- Princípio da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender a capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida necessária a garantir tendencialmente a universalidade do acesso aos serviços de resíduos;
- Os tarifários devem possuir uma estrutura uniforme em todo o território nacional, tão simples e transparente quanto possível, facilitando a respetiva compreensão por parte dos utilizadores finais.

### **BASE DE CÁLCULO de acordo com o preconizado pela ERSAR, já aprovado desde o tarifário de 2012**

1. A quantidade de resíduos, objeto de recolha, deve ser estimada a partir de indicadores de base específica que apresentem uma correlação estatística significativa com a efetiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo da água, o consumo da eletricidade ou as características físicas dos prédios urbanos, tais como a sua área ou tipologia, ou ser determinada através de sistemas de pesagem ou volumétricos sempre que a entidade gestora entenda ser técnica e economicamente viável;
2. No tocante aos utilizadores não-domésticos, devem poder, ainda, empregar-se como indicadores, parâmetros vários associados ao tipo de atividade exercida pelo utilizador, ou proceder à determinação direta da quantidade de resíduos objeto de recolha com base em sistemas específicos de pesagem ou em sistemas volumétricos, sempre que a entidade gestora entenda ser técnica e economicamente viável;
3. A tarifa fixa deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada trinta dias; a variável deve ser devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante esse período, diferindo as unidades em que expressa em função do método de medição;
4. A tarifa fixa e variável dos utilizadores não-domésticos tem que ser superior à dos utilizadores domésticos.

### **BASE DE CÁLCULO DO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**

$$T_f^{RD} = \left\{ \begin{array}{l} T - \text{tarifa unitária} \\ f - \text{tarifa fixa} \\ v - \text{tarifa variável} \end{array} \right.$$



**1. Utilizadores domésticos com abastecimento de água** - Todos os utilizadores que utilizem os prédios urbanos para fins habitacionais.

### 1.1. Cálculo da $T_f^{RD}$

De acordo com a ERSAR, este valor deve estar compreendido entre 1,00 € e 4,00 € (preços constantes em 2010). Assim, e por forma a não onerar em demasia o utilizador final, apurou-se um valor para a tarifa fixa de 3,4375 €, observando esta recomendação.

### 1.2. Cálculo da $T_v^{RD}$

A tarifa variável será indexada ao consumo de água, dado que há uma correlação entre o consumo de água e a produção de resíduos, sendo, ainda, definido um limiar máximo para o valor da componente variável, no sentido de mitigar situações de iniquidade quando os consumos atingem valores mais elevados - reduzindo-se o seu grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de gestão de resíduos que se pretende estimar. Este limiar máximo também se encontra consagrado como uma possibilidade na recomendação.

$T_{v1}^{RD}$  - valor definido para o primeiro escalão é 0,1250 €/m<sup>3</sup>, tendo tido por base o valor da tarifa para o ano 2013, os custos e o histórico dos intervalos de consumo dos utilizadores finais.

$$T_{v2}^{RD} = T_{v1}^{RD} \cdot kt_{v2}^{RD}$$

$$T_{v3}^{RD} = T_{v2}^{RD} \cdot kt_{v3}^{RD}$$

$$T_{v4}^{RD} = T_{v3}^{RD} \cdot kt_{v4}^{RD}$$

Onde,  $Kt_{v2}$ ,  $Kt_{v3}$ ,  $Kt_{v4}$  = coeficientes de progressão entre escalões definidos pela ERSAR num intervalo entre 1,25 e 2,5.

Sendo que:

$$T_{v1}^{RD} = 0,1250 \text{ €/m}^3$$

$$T_{v2}^{RD} = T_{v1}^{RD} \cdot kt_{v2}^{RD} \Leftrightarrow T_{v2}^{RD} = 0,1250 \text{ €} \cdot 1,90 \Leftrightarrow T_{v2}^{RD} = 0,2375 \text{ €/m}^3$$

$$T_{v3}^{RD} = T_{v2}^{RD} \cdot kt_{v3}^{RD} \Leftrightarrow T_{v3}^{RD} = 0,2375 \text{ €} \cdot 1,25 \Leftrightarrow T_{v3}^{RD} = 0,2969 \text{ €/m}^3$$

$$T_{v4}^{RD} = T_{v3}^{RD} \cdot kt_{v4}^{RD} \Leftrightarrow T_{v4}^{RD} = 0,2969 \text{ €} \cdot 1,25 \Leftrightarrow T_{v4}^{RD} = 0,3711 \text{ €/m}^3$$

**2. Utilizadores não-domésticos com abastecimento de água** - Todos os utilizadores que não estejam incluídos nos utilizadores domésticos - os utilizadores das partes comuns dos prédios urbanos, nomeadamente as dos condomínios - o Estado, as Autarquias Locais, as entidades que integram o setor empresarial do Estado e o setor empresarial local.

### 2.1. Cálculo da $T_f^{RND}$



De acordo com a ERSAR:

$$T_f^{RND} = T_f^{RD} * k_{t_f}^{RND}$$

Sendo:

—  $T_f^{RD}$  - o valor da tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores domésticos;

—  $K_{t_f}^{RND}$  - coeficiente de diferenciação, definido entre um valor mínimo de 1,5 e um valor máximo de 5,0.

$k_t^{RND}$  - o valor definido é 3,5, tendo tido por base o valor da tarifa para 2013, o histórico dos intervalos de consumo dos utilizadores finais, os custos, sendo ainda um valor superior à tarifa dos utilizadores domésticos.

$$T_f^{RND} = T_f^{RD} * k_{t_f}^{RND} \square T_f^{RND} = 3,4375 \text{ €} * 3,5 \square T_f^{RND} = 12,0313 \text{ €/30 dias}$$

## 2.2. Cálculo da $T_v^{RND}$

A tarifa variável é indexada ao consumo de água, dado que há uma correlação entre o consumo de água e a produção de resíduos. É ainda definido um limiar máximo para o valor da componente variável, nas instituições particulares de solidariedade social nas autarquias locais, nas entidades que integram o setor empresarial local, nas cooperativas ou noutros utilizadores não-domésticos verificados caso a caso, no sentido de mitigar situações de iniquidade quando os consumos atingem valores mais elevados – reduzindo-se o seu grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de gestão resíduos que se pretende estimar, podendo empregar-se outros parâmetros de medição, associados ao tipo de atividade.

—  $T_{v1}^{RND}$  - a tarifa do 1º escalão será entre 0-20m<sup>3</sup>/30 dias com o valor 0,4375€/m<sup>3</sup>

—  $T_{v2}^{RND}$  - a tarifa do 2º escalão será entre  $\geq 20\text{m}^3/30$  dias com o valor 0,5469€/m<sup>3</sup>

Com,  $K_{t_{v2}}$  = coeficientes de progressão entre escalões definidos de acordo com a ERSAR num intervalo entre 1,25 e 2,5.

Sendo:

—  $T_{v1}^{RND} = 0,4375 \text{ €/m}^3$

—  $T_{v2}^{RND} = T_{v1}^{RND} * k_{t_{v2}}^{RND} \Leftrightarrow T_{v2}^{RND} = 0,4375 \text{ €} * 1,25 \Leftrightarrow T_{v2}^{RND} = 0,5469 \text{ €/m}^3$

## 3. Utilizadores domésticos sem abastecimento de água

### 3.1. Cálculo da $T_f^{RD}$

A mesma tarifa aplicada aos utilizadores domésticos com abastecimento de água.

$$T_f^{RD} = 3,4375 \text{ €/30 dias.}$$

### 3.2. Cálculo da $T_v^{RD}$

$$T_v^{RD} = 1,5750 \text{ €/30 dias.}$$

#### 4. Utilizadores não-domésticos sem abastecimento de água

##### 4.1. Cálculo da $T_f^{RND}$

A mesma tarifa aplicada aos utilizadores não-domésticos com abastecimento de água.

$$T_f^{RND} = 12,0313€/30 \text{ dias.}$$

##### 4.2. Cálculo da $T_v^{RND}$

A quantidade de resíduos produzidos estimou-se a partir da atividade exercida pelos utilizadores, bem como das características físicas dos estabelecimentos, tais como a área e tipologia.

Contudo, ao imputar este valor diretamente por  $m^2$ , iríamos penalizar em demasia os estabelecimentos com áreas menores. Assim, efetuou-se uma estimativa, com base no consumo médio dos utilizadores com abastecimento de água, por forma a identificar a tarifa média por área de ocupação e por tipologia.

Neste sentido, e conforme o descrito anteriormente, apuraram-se as seguintes tarifas variáveis por escalão, com a exceção dos utilizadores de restauração e bebidas, supermercados, serviços de saúde e hotelaria.

$$T_{v1}^{RND} \leq 100m^2 \text{ e escritórios} = 0,0078€/m^2;$$

$$T_{v2}^{RND} > 100m^2 = 0,0625€/m^2$$

##### 4.3. Cálculo $T_v^{RND}$ para os utilizadores de restauração e bebidas, supermercados, serviços de saúde e hotelaria:

Para os utilizadores de restauração e bebidas, supermercados, serviços de saúde e hotelaria, será superior aos demais utilizadores não-domésticos, dado que têm uma maior produção de resíduos. O método de cálculo adotado foi o mesmo que para os restantes utilizadores não-domésticos sem abastecimento de água, tendo-se obtido três tarifas variáveis.

$$T_{v1}^{RND} \leq 100m^2 = 0,0781€/m^2;$$

$$T_{v2}^{RND} > 100 \leq 600 m^2 = 0,1094€/m^2$$

$$T_{v3}^{RND} > 600 m^2 = 0,0156€/m^2$$

#### 5. Tarifários especiais para utilizadores domésticos

Tendo em consideração o agravamento das dificuldades sociais das famílias, face à crise generalizada que se vive em Portugal, o município não compromete a sua função de proximidade determinante para acautelar o bem-estar dos mais carenciados, para isso, de forma a assegurar que a totalidade da população tenha acesso ao serviço de recolha de resíduos, permanecem neste tarifário os mecanismos de moderação tarifária.

##### Aplicabilidade:

**5.1. Tarifário social**, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua um rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

(IRS) per capita inferior a metade do valor anual do salário mínimo nacional. Consiste na isenção das tarifas fixas.

$$T_f^{RD}=0,0000\text{€}$$

$$T_v^{RD} = \text{aos restantes utilizadores domésticos}$$

**5.2. Tarifário familiar** - aplicável aos utilizadores finais, nos locais com abastecimento público de água, cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos, de acordo com a declaração de IRS entregue, e cumulativamente possua um rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse o triplo do valor anual do salário mínimo nacional;

Neste tarifário, aplicam-se os seguintes escalões, com o mesmo preço dos escalões dos utilizadores domésticos:

a) 1º escalão até 15m<sup>3</sup>;  $T_{v1}^{RD} = 0,1250\text{€/m}^3$

b) 2º escalão – superior a 15 m<sup>3</sup> e até 35m<sup>3</sup>;  $T_{v2}^{RD} = 0,2375 \text{€/m}^3$

c) 3º escalão - superior a 35m<sup>3</sup>.  $T_{v3}^{RD} = 0,2969 \text{€/m}^3$

**5.3. Tarifário para emigrantes nos locais sem abastecimento público de água** - apenas pagam a tarifa fixa de resíduos domésticos, ficando isentos da tarifa variável num período de 10 meses anuais.

**5.4. Tarifários especiais para utilizadores não-domésticos** - É definida a  $T_v^{RND}$  de 0,4375€/m<sup>3</sup> até a um limiar máximo de 120m<sup>3</sup>, nas instituições particulares de solidariedade social, nas autarquias locais, nas entidades que integram o setor empresarial local, nas cooperativas ou noutros utilizadores não-domésticos verificados caso a caso, no sentido de mitigar situações de iniquidade quando os consumos atingem valores mais elevados – reduzindo-se o seu grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de resíduos que se pretende estimar, podendo empregar-se outros parâmetros de medição associados ao tipo de atividade.

## 6. Acesso aos Tarifários Especiais

**6.1.** Os utilizadores domésticos que pretendam beneficiar dos tarifários especiais, previstos nos números anteriores, exceto o referente a emigrantes, devem fazer prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação, e da seguinte forma:

- a) Serem beneficiários da prestação de rendimento social de inserção e/ou mediante comprovativo da Ação Social da Câmara Municipal de Vizela.
- b) Para os utilizadores domésticos através da entrega de cópia de declaração do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS).
- c) Não detenham dívidas nas tarifas de resíduos.

**6.2.** Os utilizadores que pretendam beneficiar do direito a isenção aos emigrantes que não possuam abastecimento de água, devem ter os seguintes requisitos:

- a) O alojamento só seja ocupado pelo utilizador na época das férias, no máximo até dois meses, por declaração da Junta de Freguesia;
- b) O seu proprietário comprove, em cada ano, a sua qualidade de emigrante através de um dos seguintes documentos:
  - i. Comprovativo de residência no estrangeiro em nome do utilizador;
  - ii. Comprovativo de situação laboral no estrangeiro;
  - iii. Os documentos a comprovar a situação de emigrante.
- c) Os clientes com abastecimento de água não precisam de comprovar dado que a tarifa já é calculada de acordo com o consumo de água.

**6.3.** A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de 3 anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, exceto no tarifários para emigrantes que têm a duração do ano civil e as provas têm que ser entregues até 31 de janeiro do ano respetivo ao pedido.

**6.4.** Os utilizadores finais não-domésticos, que desejem beneficiar da aplicação do tarifário especial, devem entregar comprovativos do tipo de entidade, ou então demonstrar que há iniquidade quando os consumos atingem valores mais elevados – por forma a reduzir-se o seu grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de resíduos que se pretende estimar, ou pela área de ocupação não demonstrar a efetiva produção de resíduos.

**6.5.** Poderão, ainda, ser reduzidas as tarifas aos utilizadores não-domésticos, para a tarifa fixa nas seguintes situações:

- a) Entrega de comprovativos em como encaminham todos os seus resíduos recicláveis, industriais e urbanos para empresas licenciadas para o efeito e estar devidamente comprovado que o Município não efetua a recolha de resíduos no local;
- b) As situações previstas no ponto anterior têm de ser comprovadas com documentos que legitimam a entrega dos seus resíduos anualmente, até 15 de dezembro, para ser imposta na tarifa do ano seguinte.

**6.6.** Nas situações em que os utilizadores não-domésticos comprovem que dispõem de um sistema de gestão de resíduos autónomo e, após verificação caso a caso, poderão ser isentos das tarifas fixa e variável.

**6.7.** As reduções ou isenções são devidas a partir do momento em que a redução é solicitada.

Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta:

- Atualização do valor das tarifas de resíduos urbanos para o ano 2014, de acordo com o documento anexo;

- A entrada em vigor a 1 de janeiro de 2014, e que continuem a ser cobrados pela VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, no âmbito da cobrança das tarifas respeitantes à distribuição de água e drenagem de águas residuais, procedendo depois à sua transferência para esta Câmara.

---

**PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DO XI CONCURSO LITERÁRIO –“DESCOBRIR VIZELA”:**

No intuito de desenvolver o gosto pela leitura e pela escrita, descobrir novos autores e valorizar e desenvolver a cultura vizelense, é intenção do setor de Cultura realizar mais uma edição do Concurso Literário “Descobrir Vizela”. Assim, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação do regulamento, junto, em anexo, bem como a respetiva divulgação do XI Concurso Literário “Descobrir Vizela”.

---

**PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO ROTARACT CLUB VIZELA - PROJETO BAICIÊNCIA:**

Considerando que: Na sequência da execução do projeto “High Tech 4 Nature”, da responsabilidade do Rotaract Club Vizela – Projeto Baiciência, resultante da candidatura ao Programa Juventude em Ação, foram adquiridos alguns equipamentos que se encontram colocados no Parque das Termas; Sendo a Câmara Municipal de Vizela parceiro deste projeto, e no sentido de garantir a manutenção e intervenção junto destes equipamentos, pretende o Rotaract Club Vizela – Projeto Baiciência proceder à sua doação a esta Autarquia, enquanto entidade responsável pela gestão e manutenção do Parque das Termas; Os referidos equipamentos que o Rotaract Club Vizela – Projeto Baiciência pretende doar são:

- 1 placard da entrada no valor de €450,00;
- 1 herbário no valor de €1.060,00;
- 39 placas identificativas das espécies vegetais existentes no Parque das Termas no valor de €721,50.

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações. Assim sendo, atento o exposto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aceitação da doação dos equipamentos mencionados, de forma a serem integrados no património Municipal.

**PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE:** Considerando que:

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à aquisição de bens, equipamentos ou serviços essenciais à prossecução dos objetivos e fins das entidades; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao

Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular:

- As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios;
- A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 15.º e 19.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo;
- Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo;

Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e exposto as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas:

- Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Vizelense para a aquisição de bens e equipamentos essenciais à prossecução dos seus objetivos e fins, nomeadamente instrumentos musicais, através da concessão de transferência de € 25.000,00;
- A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado até ao dia 31 de dezembro de 2013;
- Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

**PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ELETRICIDADE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE**

**VIZELA:** Vem a Associação Comercial e Industrial de Vizela, solicitar autorização, para proceder a ligação à rede pública de eletricidade, com vista à “Iluminação de Natal – 2013 – Fórum Vizela”, entre os dias 29 de novembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014, no seguinte local:  
- Praça do Município – S. Miguel (um contador de 60 Amperes).

Tendo em atenção que tem sido norma nesta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, propõe-se nos termos do disposto na alínea ff) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade, e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. Uma vez que foi impossível o agendamento anterior deste assunto, proponho a ratificação daquele fornecimento de energia.

**PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL - "BAR FÓRUM D'HORAS":**

Vem Pedro Miguel Sousa Rodrigues Oliveira, contribuinte n.º 253 570 557, solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Fórum D’Horas”, do qual é explorador, e sito na Praça do Município, 29, freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel). Aquele requerimento fundamenta-se no facto de pretender realizar uma “Festa de Aniversário”, no dia 14 de dezembro de 2013, até às 04:00 horas da madrugada. O Regime de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços da área do município de Vizela encontra-se regulado no Regulamento que fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços. O Regulamento em questão prevê, no n.º 2, do seu artigo 5º, que: *“os estabelecimentos de restauração e bebidas, compreendidos no 3º grupo, desde que funcionem em edifícios de utilização coletiva e de carácter habitacional ou em outros edifícios habitacionais e ainda desde que existam contíguos a este, outros edifícios ou frações habitacionais, apenas poderão optar os seguintes horários: entre as 6 e as 24 horas nos dias de domingo a quinta -feira, e entre as 6 e as 2 horas nos dias de sexta-feira, sábado e vésperas de feriado.”* Atendendo a que aquela data é de grande importância para o estabelecimento em questão e que se trata de um requerimento isolado, por parte do requerente; Depois de ouvidas a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e a Associação Comercial e Industrial de Vizela, atendendo a que os respetivos pareceres foram favoráveis, proponho que, a título excepcional, seja autorizado o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento “Fórum d’Horas”, até às 4 horas da madrugada do dia 20 de outubro de 2013, nos termos do disposto no artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio,



alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro e Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro.

---

---

**PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL "ISTO É**

**... BAR, UNIPESSOAL, LDA.":** Vem Isto É ... Bar, Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 508 250 269, solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Isto É ... Bar", do qual é explorador, e sito no Mercado Municipal de Vizela, freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel). Aquele requerimento fundamenta-se no facto de pretender realizar uma "Festa de Natal", no dia 25 de dezembro de 2013, até às 02:00 horas da madrugada. O Regime de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços da área do município de Vizela encontra-se regulado no Regulamento que fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços. O Regulamento em questão prevê, no n.º 2, do seu artigo 5.º, que: "os estabelecimentos de restauração e bebidas, compreendidos no 3.º grupo, desde que funcionem em edifícios de utilização coletiva e de carácter habitacional ou em outros edifícios habitacionais e ainda desde que existam contíguos a este, outros edifícios ou frações habitacionais, apenas poderão optar os seguintes horários: entre as 6 e as 24 horas nos dias de domingo a quinta -feira, e entre as 6 e as 2 horas nos dias de sexta-feira, sábado e vésperas de feriado." Atendendo a que aquela data é de grande importância para o estabelecimento em questão e que se trata de um requerimento isolado, por parte do requerente; Depois de ouvidas a União das freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e a Associação Comercial e Industrial de Vizela, atendendo a que os respetivos pareceres foram favoráveis, proponho que, a título excepcional, seja autorizado o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "Isto É ... Bar", até às 2 horas da madrugada do dia 26 de dezembro de 2013, nos termos do disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro e Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro.

---

---

**PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CONCELHO DE VIZELA:**

Nos termos do número 1 do artigo 9 e número 1 do artigo 8, do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição. Com vista a

harmonizar a sinalização rodoviária, em conformidade com o decreto regulamentar 22/A/98 de 1 de outubro, que aprova o Regulamento de Sinalização de Trânsito, proponho a aprovação do ordenamento de trânsito bem como a colocação do respetivo sinal:

Freguesia de S. Miguel:

Local: No entroncamento da Rua de S. Bento com a estrada em paralelo que liga ao Santuário de S. Bento.

Sinalização Vertical:

- 1 sinal de trânsito proibido a automóveis pesados – C3b.

---

---

### **INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:**

### **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:**

Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos.

### **ENCERRAMENTO:**

Às ..... horas, do dia 12 de dezembro de dois mil e treze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião da qual e para constar se lavrou a presente ata em minuta que vai ser devidamente assinada, nos termos da lei.

Vizela, 12 de dezembro de 2013

**ATA N.º4****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

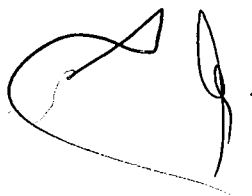
-----Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Miguel Lopes, Carlos Faria e Cidália Cunha. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** No período de intervenções dos Vereadores, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS - OPCÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2014:** Em conformidade com o estipulado na alínea c), n.º1, do art.º33, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, submeto à Câmara Municipal os Documentos Previsionais – Opções do Plano e Orçamento para 2014, a fim de, posteriormente serem submetidos, para aprovação à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), n.º1 do art.º 25 do diploma legal supra mencionado. Neste ponto, o Sr. Presidente afirmou que este é mais um orçamento realista e de contenção e que marca a viragem para a consolidação financeira do nosso Município. O Edil realçou que este Orçamento se direciona, essencialmente, para o apoio social, uma

**MUNICÍPIO DE VIZELA****ATA N.º4****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

responsabilidade cada vez maior, tendo em conta a situação económico-financeira que se vive atualmente. O Sr. Presidente disse que o Orçamento de 2014 está inflacionado pelas receitas do Programa de Apoio à Economia Local e do reequilíbrio financeiro do Município, pelo que o orçamento real da Autarquia será de cerca de 13 milhões de euros. O Sr. Vereador Miguel Lopes começou por dizer que esta será a primeira vez que não irá votar contra o Orçamento da Autarquia, afirmando que este é o Orçamento mais realista dos últimos anos, que se aproxima, agora, do que é importante no contexto atual. Miguel Lopes disse que, neste momento, o mais importante é fazer o saneamento financeiro do Município, para depois pensar em investimento. Mais, disse que este Orçamento está empolado pelas receitas do PAEL e do reequilíbrio financeiro, acrescentando que as preocupações do Executivo, neste momento, devem ser a reestruturação financeira da Autarquia e o apoio social. O Vereador da Coligação disse que é necessário reduzir ainda mais a despesa corrente e manifestou preocupação com o aumento do encargo com os juros, que passará de €34.000,00 para cerca de 500.000,00€ anuais. O Sr. Presidente disse que os próximos quatro anos serão os mais difíceis na história das autarquias e decisivos para o futuro do Concelho, manifestando o desejo de poder contar com a colaboração da Coligação “Vizela é para Todos” para lutar por um único objetivo que é Vizela. O Sr. Vereador Carlos Faria concordou com a análise do Vereador Miguel e colocou algumas questões: se as obras do PAEL transitam do ano anterior; porque é que está inscrito um valor tão elevado na rubrica ‘outras’; qual a razão da inscrição de uma verba de 306.000,00€ já pagos na rubrica ‘variante 106’; em que serão investidos os 250.000€ inseridos na rubrica ‘despesas de capital’; como será distribuído o valor inscrito nas despesas correntes, nomeadamente para os subsídios. Em relação aos 306.000,00€ inscritos na rubrica

**ATA N.º4****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

da variante 106, o Sr. Presidente explicou tratar-se do valor já liquidado para pagamento dos terrenos expropriados, acrescentando que a última fase daquela obra deverá ser executada em 2016. Sobre os 250.000€ inseridos na rubrica 'despesas de capital', a Sra. Vereadora Dora Gaspar explicou tratar-se de obras nos pavilhões e equipamentos municipais. A Sra. Vereadora Cidália Cunha começou por questionar a mensagem do Presidente, onde fala da redução das receitas transferidas diretamente do Orçamento de Estado, quando depois se verifica no Orçamento um aumento de cerca de um milhão de euros nas transferências correntes. A Vereadora da Coligação disse que iria acreditar nas palavras do Sr. Presidente de que este é um orçamento realista e, por isso, se iria abster na votação. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que o Orçamento para 2014 é claramente um orçamento de contenção, acrescentando que, nos últimos três anos, o valor do orçamento baixou cerca de três milhões de euros, o que significa uma redução significativa e uma contenção ainda mais significativa. Victor Hugo Salgado afirmou que com o PAEL, o reequilíbrio financeiro e com a execução e algumas obras, será possível no próximo ano, a Câmara apresentar um Orçamento de cerca de 18 milhões de euros. Em relação ao valor inscrito nas despesas correntes, nomeadamente para os subsídios explicou que este valor é apenas um 'bolo parcial', uma vez que existem subsídios que estão inscritos na rubrica de despesas de capital. Referindo-se às transferências correntes, explicou que o valor inscrito se traduz não só nas transferências do Orçamento de Estado, mas também nas verbas do QREN, afirmando que é necessário ver os mapas do Orçamento do Estado para verificar que a Câmara de Vizela vai receber menos 97.000,00€, o que corresponde a uma redução de cerca de 2%. O Vereador Victor Hugo Salgado realçou a redução de cerca de três milhões de euros, em relação ao Orçamento de



## ATA N.º4

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

2013, na rubrica de receitas de capital – impostos. Mais, explicou que as obras inscritas neste Orçamento são as que foram definidas no acordo do PAEL.

**“Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e três abstenções da Coligação “Vizela é para todos”. Remeter à Assembleia Municipal.” PONTO**

**N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA - COMPROMISSOS PLURIANUAIS - LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, E DECRETO-LEI N.º127/2012, DE 21 DE JUNHO:**

Considerando que: No dia 22 de fevereiro de 2012, entrou em vigor a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Nos termos do disposto no artigo 6.º da referida lei, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; De acordo com o estabelecido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo, salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000,00 contos (€ 99.759,58) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

A obtenção de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos

**ATA N.º4****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

anteriormente configurados, irá, procedimentalmente, determinar que todos os procedimentos de contratação pública, com efeitos económicos plurianuais, tendo como objeto as áreas de intervenção acima mencionadas e constantes do retro citado artigo 6.º, sob a epígrafe “compromissos plurianuais”, só podem, legalmente, ser concluídos, desde que se encontre conquistado tal formalismo; Nos termos do quadro legal em vigor, a Assembleia Municipal tem, anualmente, cinco sessões ordinárias, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, situação que pode, administrativamente, tornar a aplicação de tal mecanismo de difícil execução prática; A concessão, por parte do órgão deliberativo, de parecer genérico favorável à assunção de tais compromissos financeiros plurianuais, em situação devidamente justificada, designadamente pela sua diminuta expressão financeira, poderá vir a introduzir maior simplificação a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente; Por força do estabelecido no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de, 21 de junho, a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser concedida aquando da aprovação dos documentos previsionais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e com o Decreto-Lei n.º 127/2012 de, 21 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes termos: 1. Emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012 de, 21 de junho, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes



## ATA N.º4

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

Opções do Plano; ou b) Resultem da necessidade de execução de despesa corrente; e c) Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 3. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do n.º1 e 2, a assumir no ano económico de 2014; 4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. **“Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à**

**Assembleia Municipal.” PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

**PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DE 2014:** Considerando que: Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, *“tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos superiormente fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, os órgãos e serviços planeiam, aquando da preparação da proposta de orçamento, as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, as eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal”*; Ex vi artigo 5.º do diploma legal supra citado *“os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas*



## ATA N.º4

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

*atividades”*; De acordo com o plano de atividades previsto para 2014, foi elaborado o Mapa de Pessoal para o ano de 2014, com a indicação do número de postos de trabalho e perfis de competências associados a cada um, após consulta aos diversos serviços do Município, de forma a averiguar eventuais necessidades das suas unidades orgânicas. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, e com o n.º2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2014. **“Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e três votos contra da Coligação “Vizela é para todos”. Remeter à Assembleia Municipal. A Sra. Vereadora Cidália Cunha apresentou a seguinte declaração de voto:** *‘No âmbito da proposta em referência, e atendendo às Nomeações efetuadas no início deste mandato de 2013/2017, tanto para os gabinetes do GAP, como do GAV, como na altura atentei com um Voto de Protesto, por entender que admitir mais pessoal, numa altura em que o Município está com dificuldades de solidez financeira como é o caso do nosso Município, denota uma falta de responsabilidade no uso dos dinheiros públicos. Sensato seria que se mantivessem nos referidos Gabinetes as pessoas que durante o mandato de 2009/2013 estiveram adstritas a estes mesmos gabinetes e que segundo afirmações do Sr. Presidente da Câmara, eram uma equipa competente e fantástica. Admitir mais pessoal, tanto mais que tratando-se de um Presidente reeleito e de continuidade era previsível que continuasse com os tais funcionários do Município que assessoraram o Presidente e a Vereação e mesmo se fosse necessário a inclusão de mais algum, seria suposto que de entre os cerca de três centenas de funcionários existentes*

**MUNICÍPIO DE VIZELA**

**ATA N.º4****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

*num município com 5 freguesias e pouco mais de 20.000 eleitores, fosse possível reafetar alguém para apoiar os tais gabinetes . Até porque entre os funcionários Municipais existem vários com formação técnica adequada e experiência profissional para prestarem todo o apoio que tanto o Presidente como os Vereadores em regime permanente, ou a meio tempo, possam vir a necessitar, no exercício dos seus pelouros. Assim, são mais QUATRO elementos do P.S. de Vizela que farão parte do gabinete de apoio ao Presidente e do gabinete de apoio à Vereação do executivo do Partido Socialista que não têm formação técnica, académica e experiência profissional que os capacite a prestarem o apoio que é suposto aos dois gabinetes prestarem e que custarão ao Município o valor global anual 125 mil euros, distribuídos da seguinte forma: MANDATO DE 2013/2017 (DESPESA ANUAL):-----*

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>ENC.SOCIAIS</b>	<b>TOTAL</b>
João Polery	Chefe GAP	2 223,04	527,97	€38 514, 17
Miguel Dinis Cost	Adjunto GAP	2 003,81	475,90	€ 34 716,01
Gonçalo F.Castro	Secret. GAV	1 511,09	358,88	€ 26.179.63
Armando Carvalho	Secret. GAV	1511,09	358,88	€26.179,63

*O total de custos anuais destes quatro funcionários serão de 125.589,44 Euros anuais e que no fim do mandato custarão ao Município mais de MEIO MILHÃO DE EUROS. Refletindo no montante do valor acima, pergunto-me se não seria esse MEIO MILHÃO DE EUROS, mais adequado para financiar a construção por exemplo de um abrigo temporário para pessoas vitimas de violência doméstica, sendo bem mais importante a construção de um equipamento desta natureza no combate a este flagelo do que patrocinar-se semanalmente uma mera consulta de apoio às vitimas que, embora sendo necessária não as protege do agressor. Pelo*

## ATA N.º4

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

*exposto, o meu voto não poderia deixar de ser CONTRA. Vizela, 28 de Novembro de 2013. A Vereadora da CMV, Cidália Cunha'.*” **PONTO N.º2.4 DA ORDEM**

**DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO EB DOS ENXERTOS - S. JOÃO - TRABALHOS****CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISTAS – APROVAÇÃO:** No presente momento,

decorre a execução da empreitada denominada como “Requalificação e Ampliação do Edifício EB dos Enxertos – S. João”. A obra em causa teve por base um

Concurso, nas seguintes condições: **Autorização:** Tendo em vista a execução da empreitada em epígrafe, foi dado cumprimento à deliberação de Câmara de 19 de maio de 2011 para autorização. **Decisão de Contratar e de Autorização da**

**Despesa:** Esta decisão foi deliberada em Reunião de Câmara, no dia 19 de maio de 2011 nos termos do n.º1 do art.36 do CCP. **Prazo de execução:** O prazo de

execução é de **270** dias, conforme está definido no Programa de Procedimentos, em cumprimento com o disposto no art.º 362 do CCP. **Prazo de garantia:** O prazo de

garantia dos trabalhos que constituem esta empreitada é de **5 anos** a partir da data da receção provisória, conforme o clausulado no art. 397 do CCP. **Valor de**

**adjudicação:** O valor de adjudicação foi de 1.349.115,29 € + IVA, à empresa NVE – Engenharias S.A. Esta decisão foi deliberada em reunião de Câmara de 22 de

dezembro de 2011. O contrato de empreitada teve o seu visto de conformidade do tribunal de Contas. Durante a execução da empreitada, e até ao momento, foram

identificadas e detetadas algumas situações e omissões imprevistas que carecem da respetiva aprovação e que, seguidamente, se justificam. 1. Situações detetadas no

decurso da empreitada, que resultaram de circunstâncias imprevistas – Trabalhos a mais: 1.1 – Deformação do Muro localizado a Norte da escola e que confronta com

terreno privado. Durante os últimos meses, o muro existente (localizado a Norte da

**ATA N.º4****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

escola) e que confronta com um terreno particular, evidencia deformação acentuada, tendo-se registado deslocamentos diários. Na sequência de várias visitas efetuadas à obra, e conseqüente monitorização, conclui-se que o muro poderá estar em risco de colapso, tendo-se constatado as seguintes patologias: Existência de várias fendas de tração; Inclinação do mesmo com a vertical; Deformação longitudinal visível conjugada com efeito de rotação do mesmo; Estas patologias vieram a acentuar-se, essencialmente no último inverno e durante a execução das obras, acentuando-se os impulsos hidrostáticos a que o muro está sujeito. Devido ao mau sistema de drenagem existente, veio-se a atenuar as deformações já existentes, e que outrora resultaram em colapso de uma parte do mesmo. Perante o exposto, será necessário reabilitar estruturalmente toda a extensão do muro, assim como reformular o sistema de drenagem existente. Tendo em conta que numa primeira análise seria necessário usar o terreno vizinho para fazer a referida intervenção, tinham sido efetuados contatos com o mesmo, no sentido de desmontar os anexos existentes, e que estão encostados à referida estrutura, de acordo com a informação interna I/1316/2013. Após a abertura de pequenos caboucos para analisar a capacidade resistente do terreno e do muro, verificou-se que a primeira solução não é viável, e que traria custos elevadíssimos à Câmara Municipal de Vizela, para além de degradar parte das obras exteriores já executadas. Assim, opta-se por executar um novo muro de betão interior “acoplado estruturalmente” ao existente, apesar de ser um trabalho que representa maiores riscos (riscos controlados com procedimentos de segurança) em termos de execução, existe uma enorme valia orçamental. 2. Execução de uma laje/estrutura de betão armado para ocultar a mina encontrada. Aquando da execução do novo muro exterior da escola foi detetada uma mina com cerca de 20m de profundidade, junto ao arruamento principal

## ATA N.º4

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

existente, mina esta que tem um buraco vertical com um diâmetro de 3m que serviria como acesso de limpeza à mesma. Teríamos como solução a anulação da mesma, ou executar uma laje maciça, deixando a mesma intacta. Somos da opinião que a primeira solução é a mais aconselhável, tendo em conta que a anulação física da mina poderia influenciar os lenções freáticos da área, assim como anular cursos de água que servem de abastecimento a terrenos agrícolas contínuos. A execução da laje em causa será de dimensões consideráveis (capacidade resistente) tendo em conta que é a zona destinada ao estacionamento de viaturas escolares.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Os trabalhos objeto da presente informação referem-se a circunstâncias imprevistas, impossíveis de detetar durante a fase de contratação, estritamente necessários e fundamentais ao seu acabamento. Na sequência das informações prestadas, dos trabalhos discriminados, da conta final da obra e tendo em conta o explanado anteriormente, o valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais, deduzido dos trabalhos a menos referidos, e com base em valores contratualizados na proposta inicial, é de 87.886,11€ + IVA. Assim, atento o exposto, nos termos do estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à reunião de Câmara Municipal, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: Aprovação do adicional da empreitada, compromisso de despesa, bem como o encargo dele resultante, pelo valor de 87.886,11€ + IVA; Delegação de competências no Exmo. Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com a conjugação do disposto nos artigos 98.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Neste ponto, a Sra. Vereadora Cidália Cunha considerou a explicação da



## ATA N.º4

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

proposta é muito vaga. O Sr. Vereador Miguel Lopes afirmou que votaria contra, defendendo, nestes casos, a penalização dos técnicos que efetuaram o caderno de encargos. **“Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e três votos contra da Coligação “Vizela é para todos”.”** PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: **REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: O Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública, em vigor no Município de Vizela, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de julho de 2002; Em resultado do desenvolvimento tecnológico e das várias atividades económicas, evolução dos hábitos de vida, crescimento demográfico e aumento de consumo, potenciadores da produção de grandes quantidades de resíduos, impõe-se a adequada regulamentação tendente à disciplina da gestão dos resíduos e da higiene pública, de modo a obviar à degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida; As competências e atribuições conferidas aos Municípios têm aumentado significativamente e, em consequência, as respetivas áreas de intervenção; Em virtude da nova realidade do Município de Vizela e das diferentes e constantes alterações legislativas torna-se necessário promover uma atualização do regime previsto no diploma regulamentar supra mencionado; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal; O projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Vizela foi aprovado por deliberação de Câmara de 06 de setembro de 2012, para submissão a discussão pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do

## ATA N.º4

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

Código de Procedimento Administrativo; O respetivo aviso (n.º 13760/2012) de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 199, de 15 de outubro de 2012, e disponibilizado publicamente na página da internet do Município de Vizela; Durante os trinta dias em que o presente projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública, foram dirigidas, por escrito, sugestões ao órgão competente nesta matéria; Analisadas as sugestões efetuadas, considerou-se relevante proceder à introdução de algumas alterações no projeto inicial do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Vizela. Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto no Código de Procedimento Administrativo e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a Assembleia Municipal, o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Vizela. Neste ponto, a Sra. Vereadora Cidália Cunha apresentou algumas propostas de alteração. **“Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.” PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DAS “FESTAS DE S. GONÇALO” - FÁBRICA DA IGREJA DE S. PAIO DE VIZELA:** Vem a Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela, através de requerimento com o registo E/14517/2013, de 30.10.2013, solicitar a cedência de espaços públicos, sob jurisdição municipal, no Largo de S. Gonçalo, freguesia de S. Paio de Vizela, para realização das “festas em honra de S. Gonçalo”, no período de 10 a 12 de janeiro de 2014. Sendo que, em anos anteriores, também esta Câmara Municipal concedeu os espaços em causa e, em virtude de se ter verificado que aquela cedência tem sido benéfica para ambas as partes,

## ATA N.º4

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

proponho a cedência do direito de ocupação do espaço público à Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela, no período de 10 e 12 de janeiro de 2014, no Largo de S. Gonçalo, freguesia de S. Paio de Vizela, aquando da realização daquelas festas, com isenção do pagamento da respetiva taxa, nos termos da alínea c), do n.º2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**

**PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA -**

**FÁBRICA DA IGREJA DE S. PAIO DE VIZELA:** Vem a Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela, solicitar autorização, para proceder a ligação à rede pública de eletricidade, com vista à realização das “Festas em Honra de S. Gonçalo”, entre os dias 06 de dezembro de 2013 a 13 de janeiro de 2014, no seguinte local: Largo de S. Gonçalo (2 contadores de 41,4 Kvas). Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição da freguesia e, conseqüentemente dinamizar a época festiva, tendo em atenção que tem sido norma nesta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, propõe-se nos termos do disposto na alínea l) do número 2 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com redação introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade, e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal.

**“Deliberado aprovar por unanimidade.”** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA:**

Vem a Associação Comercial e Industrial de Vizela, solicitar autorização, para proceder a ligação à rede pública de eletricidade, com vista à “Iluminação de Natal - 2013”, entre os dias 29 de novembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014, nos seguintes locais: Jardim Manuel Faria; Praça da República. Tendo em atenção que

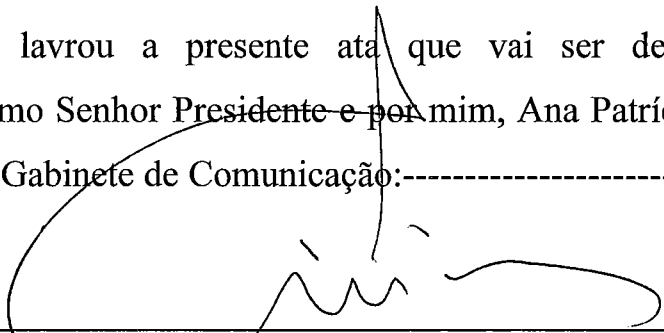
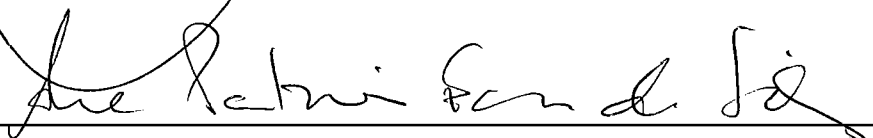


## ATA N.º4

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de novembro de 2013**

tem sido norma nesta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, propõe-se nos termos do disposto na alínea l) do número 2 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com redação introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade, e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **“Deliberado aprovar com seis votos a favor (três do PS e três da Coligação “Vizela é para todos”). Não participou na discussão e votação o Sr. Vereador André Castro.”**

**INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezassete horas e cinco minutos do dia vinte e oito de novembro de dois mil e treze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

  
-----  
  
-----



REUNIÃO DE CÂMARA N.º 5 DE 12/12/2013

**DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2013**

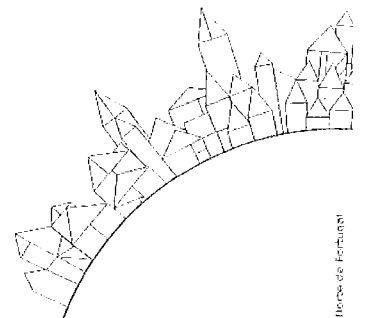
De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a décima terceira modificação aos Documentos Previsionais de 2013, nomeadamente a décima terceira alteração ao Orçamento da Despesa e a décima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.

Vizela, 04 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,



(Dinis Manuel da Silva Costa)



ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1
MUNICÍPIO DE VIZELA		MODIFICAÇÃO NUMERO: 13	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NUMERO 13 DO ANO CONTABILISTICO DE 2013	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA				
0103		OPERAÇÕES FINANCEIRAS				
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS				
	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA				
	030105	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL - ESTADO				
	03010501	PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL	127.470,99		115.600,00	11.870,99
	10	PASSIVOS FINANCEIROS				
	1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO				
	100605	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL - ESTADO	219.715,98		200.000,00	19.715,98
0104		GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	13.431,75	150,00		13.581,75
0108		JURÍDICO, CONTRA-ORDENAÇÕES E NOTARIADO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.389,18	500,00		1.889,18
	020225	OUTROS SERVIÇOS				
	02022599	DIVERSOS	10.869,06	1.500,00		12.369,06
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020305	OUTRAS	11.400,00	3.000,00		14.400,00
02		DIVISÃO FINANCEIRA				
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS				
	0305	OUTROS JUROS				
	030502	OUTROS	652.995,61	300.000,00		952.995,61
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060201	IMPOSTOS E TAXAS	45.000,00	1.000,00		46.000,00
03		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
	02010299	OUTROS		650,00		650,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020305	OUTRAS	500,00	6.000,00		6.500,00
04		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020215	FORMAÇÃO	27.054,58	150,00		27.204,58
05		DIV. DE OBRAS, ADM.DIRECTA, AMBIENTE E SERV.URBANOS				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
	02010201	GASOLINA	8.718,36	500,00		9.218,36
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	226,80	150,00		376,80
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTES				
	07010602	OUTRO	15.000,00	2.000,00		17.000,00
TOTAL ...			1.133.772,31	315.600,00	315.600,00	1.133.772,31
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ....				313.600,00	115.600,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				2.000,00	200.000,00	

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Aprovada em reunião de \_\_\_\_

O Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_

Os Vereadores:

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VIZELA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 13

ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO 2013

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINITIVO				
TRANSPORTE														
01		<b>FUNÇÕES GERAIS</b>												
0101		Serviços gerais da Administração Pública												
010101		Administração Geral												
010101	02	Aquisição de equipamento de transporte	05	07010602	2005/01/01	2013/12/31	0	435.685,98	15.000,00	15.000,00			2.000,00	17.000,00
TOTAL ...								435.685,98	15.000,00	15.000,00			2.000,00	17.000,00

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_

Os Vereadores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



### REUNIÃO DE CÂMARA N.º 005 DE 12/12/2013

ABERTURA DE PROCEDIMENTO, POR CONCURSO PÚBLICO, PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DA EMPREITADA DESTINADA À CONCEÇÃO E ADAPTAÇÃO DO "EDIFÍCIO DO TURISMO" EM "LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE VIZELA"

Considerando que:

- Nos termos das alíneas a), e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do equipamento urbano, do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento;
- De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma legal *supra* mencionado, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
- No âmbito do programa ON.2., foi apresentada, e aprovada, uma candidatura pelo Município de Vizela destinada à conceção e adaptação do "Edifício do Turismo" em "Loja Interativa de Turismo de Vizela";
- Nos termos da alínea a) do n.º 2 da Cláusula Terceira (Custo da Operação e Montante da Comparticipação FEDER) do contrato de financiamento, a candidatura beneficia de uma comparticipação de 85% (oitenta e cinco por cento) do custo total elegível;
- O investimento total estimado da obra será de € 111.775,54, valor ao qual acresce IVA, sendo o valor a suportar pelo Município de Vizela de cerca de € 16.766,33, valor ao qual acresce IVA;
- Atenta a necessidade de envio para candidatura, o projeto de execução foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23 de julho de 2013.

**Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar a seguinte proposta:**

- Abertura de procedimento, por concurso público, para a contratualização da empreitada destinada à "Conceção e adaptação do "Edifício do Turismo" em "Loja Interativa de Turismo Vizela", ao abrigo do disposto no artigo 38.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos;
- Valor base do procedimento: € 111.775,54, acrescido de IVA;

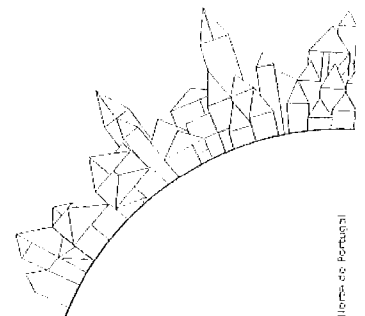


- Designação do júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, torna-se necessário proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, propondo-se que o mesmo tenha a seguinte constituição:
    - Presidente: Eng.º Domingos Alves;
    - Vogal: Eng.º António Morgado;
    - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras;
    - Vogal: Eng.ª Marcela Ferreira;
    - Vogal: Dra. Madalena Magalhães.
- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal – Vogal: Eng.º António Morgado.
- Código do CPV: 4525 9900-6;
  - Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
  - Alvarás Exigidos:
    - A 4ª da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra; ou Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, em classe que cubra o valor global da proposta;
    - A (s) 1ª, 9ª, Subcategorias da 4ª Categoria; 1ª Subcategorias da 5ª Categoria em classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos a que lhes respeitem.
  - Critério de adjudicação: O de mais baixo preço, conforme o estabelecido na alínea b) n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
  - Aprovação das respetivas condições de contratualização constantes do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e respetivos Anexos.

Vizela, 03 de dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

(Dinis Manuel da Silva Costa)





**PARECER:**

**DESPACHO:**

À PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA,

*Dora Gaspar*

27/11/2013

**DE:** Eng. António Morgado  
**PARA:** Dra. Dora Gaspar – Vereadora

**INF. N.º** 1/3180/2013      **DATA:** 27-11-2013  
**C\C:**

**ASSUNTO: Conção e Adaptação do "Edifício do Turismo" em "Loja Interativa de Turismo"**

Em face de instruções recebidas para realização dos trabalhos referentes ao assunto em epígrafe, foi efetuado o projeto de execução, tendo em atenção as verbas disponíveis para a Candidatura ao programa ON.2., tendo aquela sido aprovada, conforme contrato de financiamento anexo ao processo de obra.

A candidatura aprovada prevê no seu Contrato de Financiamento já assinado, na alínea a) do número 2 da Cláusula Terceira (Custo da Operação e Montante da Participação FEDER), uma participação de 85% (oitenta e cinco por cento) do custo total elegível.

O projeto de execução, dada a necessidade de envio para Candidatura, foi aprovado por despacho do Sr. Presidente em 23/07/2013.

Assim, submete-se para aprovação:

- a) Programa de procedimento e caderno de encargos;
- b) A estimativa do preço contratual a pagar pelos serviços em causa é de **111.775,54€**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e sendo o preço base nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 47 do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro, para o procedimento de formação de contrato abaixo proposto, pela presente submetida à consideração superior a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte:

**1 – Escolha do tipo de procedimento:**

Para os efeitos previstos no artº38, propõe-se, ao preço base definido, a aplicação do procedimento por Concurso Público, previsto na alínea b) do nº1 do artº16, ambos do já referido diploma legal.

**2 – Designação do júri que conduzirá o procedimento:**

De acordo com o que dispõe o nº1 do artº67 do Código dos Contratos Públicos, torna-se necessário proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento.







Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:

- Presidente: Eng.º Domingos Alves
- Vogal: Eng.º António Morgado
- Vogal: Eng.º. Luís Manuel Ribeiro Eiras
- Vogal: Eng.ª. Marcela Ferreira
- Vogal: Madalena Magalhães, Dr.ª.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal – Vogal: Eng.º António Morgado.

**3 – Código do CPV:** 4525 9900-6

**4 – Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**5 – Alvarás Exigidos:**

5.1 - A 4ª da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra; ou Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, em classe que cubra o valor global da proposta.

5.2 - A (s) 1ª, 9ª, Subcategorias da 4ª Categoria; 1ª Subcategorias da 5ª Categoria em classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos a que lhes respeitem.


**6 – Critério de adjudicação:** O de mais baixo preço, conforme o estabelecido na alínea b) nº1 do artigo 74º do CCP.

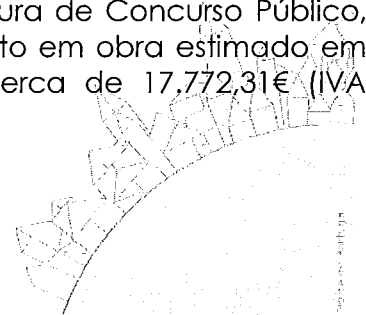
7 – Os serviços têm conhecimento da não existência de fundos disponíveis, contudo tratando-se de um edifício dos finais dos anos 60 e de autoria do Arquiteto Agostinho Ricca, entendem estes que a obra em causa é de interesse municipal, conforme PDM, não só pelo exposto, como também por ocasionar uma melhoria das condições do edifício em causa bem como a qualidade de serviço que irá ser proporcionado, pois, teremos na “Loja Interativa de Turismo de Vizela”, uma infraestrutura que marcará uma nova fase na promoção turística regional e lançará inequivocamente a base para o repensar dessa promoção a nível nacional, potenciando ainda, a valorização económica local/regional através do desenvolvimento tecnológico associado, que consiste na implementação de uma estrutura eficiente e suportada na mais recente tecnologia para a promoção e divulgação efetiva da Região.

Neste contexto, os serviços entendem ser de autorizar a Abertura de Concurso Público, aproveitando-se assim, 85% da Candidatura para o investimento em obra estimado em 111.775,54€+IVA, sendo o valor suportar pela Câmara de cerca de 17.772,31€ (IVA incluído).

À consideração de V. Exa,

O Técnico

  
(Eng. António Morgado)



2711712013

DATA	PAGINA
2013/11/29	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
501	2013/11/29	763	2013

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
CABIMENTAÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA CONCEÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO TURISMO A "LOJA DO TURISMO"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO : AI04 INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS	137.500,00
ORGÂNICA : 05 DIV. DE OBRAS, ADM.DIRECTA, AMBIENTE E SERV.URBANOS	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 07010301 INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	118.482,07
PLANO : 2011 I 1	SALDO APÓS CABIMENTO
Administração Geral	19.017,93
Concepção e adaptação do edifício do turismo para a "Loja do Turismo"	

EXTENSO  
CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E SETE CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2013/11/29

SERVIÇO REQUISITANTE  
Vera Azevedo

AUTORIZAÇÃO  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR



## REUNIÃO DE CÂMARA N.º 5 DE 12/12/2013

### HASTA PÚBLICA - ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE VIZELA

Considerando que:

- No Mercado Municipal de Vizela encontram-se desocupados os seguintes espaços de venda:
  - Loja com 133,60 m<sup>2</sup>, mais 17,70 m<sup>2</sup> (arrumos) – destinada a diversos ramos;
  - Banca de canto, 3m – destinada a frutas/hortícolas e outros;
  - Banca de 2m – destinada a frutas/hortícolas e outros.
- Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Vizela “a concessão da licença de ocupação dos lugares de venda é efetuada por arrematação, em hasta pública, ou por proposta em carta fechada”, sendo que, ex vi n.º 2 do mesmo preceito regulamentar, “a definição dos termos a que obedece o procedimento da concessão dos lugares de venda é da competência da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser publicitados, através de edital e na página de internet do Município de Vizela”;
- A concessão da licença, em hasta pública, deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, não deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio da legalidade, da concorrência, da transparência e da publicidade, da igualdade e da imparcialidade;
- Para o efeito, as condições da hasta pública deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Regulamento de Hasta Pública, devendo ser oferecida a competente publicidade através de edital, no sítio da Câmara Municipal de Vizela, em [www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt), e afixado no átrio dos Paços do Concelho;
- A hasta pública deverá ser acompanhada por uma Comissão designada para o efeito, que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação dos espaços de venda eventuais interessados;
- Os espaços de venda do Mercado Municipal foram submetidos a hasta pública, aprovada em reunião de Câmara n.º 99, de 11 de julho de 2013, com o valor base de licitação calculado com base no valor anual da renda a pagar, para os quais não foi apresentada qualquer proposta, tendo por isso ficado deserta;
- Na reunião de Câmara de n.º 102, de 19 de setembro de 201, foi aprovada nova hasta pública, correspondendo o valor da licitação a 50% do valor inicial proposto na hasta pública aprovada em reunião de Câmara n.º 99 de 11 de julho de 2013, tendo sido arrematada a banca de 5m designada por V1, pelo valor de € 929,50 (acrescido de IVA á taxa legal em vigor), sendo que para os restantes lugares de venda não foi apresentada qualquer proposta;



- No intuito de maximizar estes espaços, e uma vez que a sua não ocupação representa para esta Câmara Municipal um prejuízo, pelas rendas não cobradas, considera-se que deve ser aberta nova hasta pública, correspondendo o valor da licitação a 50% do valor proposto na hasta pública aprovada em reunião de Câmara n.º 102, de 19 de setembro de 2013.

**Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta:**

- a) Concessão, através de hasta pública, da licença de ocupação dos seguintes lugares de venda do Mercado Municipal de Vizela correspondendo o valor da licitação a 50% do valor inicial proposto;**

Loja/Banca Área	Ramo Autorizado	Preço base de licitação	Renda/Mês
Loja 133,60m <sup>2</sup> 17,70m <sup>2</sup> (arrumos)	Diversos Ramos	€ 1880,00	€ 626,65
Banca de canto 3m (V2)	Frutas/Hortícolas e outros	€ 249,00	€ 82,95
Banca de 2m (V3)	Frutas/Hortícolas e Outros	€ 166,00	€ 55,60

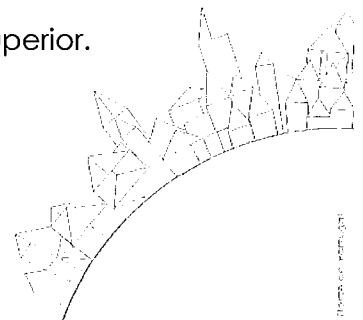
- b) A aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Regulamento em anexo;**  
**c) A designação dos seguintes funcionários para constituírem a Comissão de Acompanhamento da hasta pública:**

- **Presidente:** Dra. Camila Cristina Peixoto e Castro, Técnica superior;
- **Vogal:** Eng.º António Joaquim Oliveira Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
- **Vogal:** Eng.º António Manuel Valente Morgado, Técnico Superior;
- **1º Suplente:** Dr. Arnaldo José Abreu Guimarães Sousa, Técnico Superior;
- **2º Suplente:** Dra. Alda Margarida Loureiro da Costa Abreu, Técnica Superior.

Vizela, 03/12/2013.

O Presidente da Câmara,

(Dinis Manuel da Silva Costa)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

## REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA

### 1. Objeto da Hasta Pública

1.1. Refere-se o presente Regulamento à hasta pública, promovida pelo Município de Vizela, com sede na Praça do Município, n.º 522, 4815-013 Vizela (telefone: 253489630/ fax 253489649), destinada à concessão da licença de ocupação de uma loja de exterior e de lugares de banca no Mercado Municipal de Vizela.

1.2. O objeto deste procedimento é a concessão dos seguintes espaços de venda do Mercado Municipal de Vizela (conforme planta anexa), segundo o valor base de licitação:

Loja exterior e bancas no Mercado Municipal:

Loja/Banca Área	Ramo Autorizado	Preço base de licitação	Renda/Mês
Loja – Piso 1 133,60m <sup>2</sup> 17,70m <sup>2</sup> (arrumos)	Diversos Ramos a)	€ 1880,00	€ 626,65
Banca de canto 3m (V2) b)	Frutas/Hortícolas e outros	€ 249,00	€ 82,95
Banca de 2m (V3) b)	Frutas/Hortícolas e outros	€ 166,00	€ 55,30

Ao valor final de arrematação, acresce IVA à taxa legal em vigor.

- Desde que não colida com as atividades existentes na área e com os impedimentos arquitetónicos. Esta loja está preparada para a área de Restauração e Bebidas.
- Desde que de acordo com as normas de higiene alimentar, no caso de ser necessário proceder a obras de adaptação, estas serão por conta do adjudicatário.

### 2. Validade do Direito de Ocupação

A concessão é feita pelo prazo de 5 anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de um ano, podendo ser denunciada, pelo concessionário ou pela Câmara Municipal, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias relativamente ao prazo inicial ou qualquer das renovações.

### 3. Publicidade

A hasta pública é publicitada com antecedência mínima de quinze dias úteis, através de edital, no sítio da Câmara Municipal de Vizela, em [www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt), e afixado no átrio dos Paços do Concelho, com os seguintes elementos:

- Identificação dos bens;
- Preço base de licitação;
- Prazos de pagamento;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA**

- d) Local, forma e data limite para apresentação de propostas;
- e) Elementos que devam integrar a proposta e documentos que devam acompanhar;
- f) Local, data e hora da praça;
- g) Indicação de outros elementos considerados relevantes e dos contatos para esclarecimentos suplementares.

### **4. Esclarecimentos ou reclamações**

- 4.1. Durante o período de apresentação de propostas, o processo encontrar-se-á patente para consulta, de segunda a sexta-feira, das 9:30h às 17:00h, no sector de Património, sito na Praça do Município, cidade de Vizela, onde poderão, também, ser obtidas cópias do mesmo, mediante o pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vizela, assim como obtidos quaisquer esclarecimentos.
- 4.2. As bancas e loja do mercado estão devidamente assinalados na planta anexa e podem ser visitadas no Mercado Municipal de Vizela, no horário de funcionamento.
- 4.3. As reclamações e pedidos de esclarecimento, de quaisquer dúvidas, das peças do presente procedimento poderão ser apresentadas, por escrito, até metade do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 4.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que se tenha pronunciado, procede-se à sua imediata divulgação através de edital, publicitado no sítio da Câmara Municipal de Vizela, em [www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt), e afixado no átrio dos Paços do Concelho, para que todos os outros tenham conhecimento.

### **5. Apresentação de Propostas**

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas relativamente a cada banca e loja.
- 5.2. Durante o prazo de quinze dias úteis após a sua publicitação, deverão os interessados apresentar as suas propostas.
- 5.3. As propostas podem ser entregues pessoalmente pelos concorrentes ou seus representantes, no Balcão Único desta Câmara Municipal, sito na Praça do Município, n.º 522, Vizela, nas horas normais de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17.00h), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
- 5.4. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- 5.5. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados em envelope fechado, identificando-se, no exterior, o nome ou denominação do proponente, a hasta e a banca a que se refere (o envelope deve ser encerrado num outro envelope, endereçado ao Presidente de Câmara onde será realizada a praça).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA**

- 5.6.** A proposta terá de ser elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I, sob pena de exclusão e deve conter os seguintes elementos:
- a) Indicação do nome, número de identificação fiscal, número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, estado civil e domicílio, no caso de pessoas singulares;
  - b) Identificação de denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nome dos titulares dos órgãos sociais ou de outras pessoas com poderes para obrigar e matrícula do registo comercial, no caso das pessoas coletivas;
  - c) Indicação do preço, igual ou superior ao preço base de licitação, sem inclusão do IVA.
- 5.7.** Os envelopes que contêm as propostas e os documentos serão abertos na praça, em sessão pública. A falta de indicação do preço determina a exclusão imediata do concorrente, que não poderá participar na licitação.
- 5.8.** A falta ou lapso na indicação dos elementos, assim como a falta de algum dos documentos poderá determinar a exclusão do concorrente, salvo se for suprido e/ou retificado no decurso da praça e antes da adjudicação provisória.

### **6. Praça**

- 6.1.** A hasta pública terá lugar na sala de reuniões do Edifício do Município de Vizela, sito na Praça do Município nº522, na cidade de Vizela, pelas 10:30h do quinto dia útil seguinte ao termo de prazo de entrega das propostas.
- 6.2.** A data da realização da hasta pública poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto mediante a publicação de edital, no sítio da Câmara Municipal de Vizela em [www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt) e afixado no átrio dos Paços do Concelho.
- 6.3.** A praça é dirigida por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, designado pela Câmara Municipal, de entre funcionários do município.
- 6.4.** No decurso da praça, as reclamações apresentadas serão apreciadas pela comissão, sem prejuízo da possibilidade do recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.
- 6.5.** À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir, na praça, os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.
- 6.6.** As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do Bilhete de Identidade ou documento equivalente.
- 6.7.** As pessoas coletivas podem-se fazer representar pelas pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, e terão de exhibir o Bilhete de Identidade ou documento equivalente.
- 6.8.** Os concorrentes podem, também, fazer-se representar por procuradores, que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual consta a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir na hasta pública, designadamente para licitar e arrematar), o nome e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA**

o número do Bilhete de Identidade ou de documento equivalente do representante e a assinatura dos representados, com indicação da qualidade em que o fazem no caso de se tratar de pessoas coletivas.

**6.9.** A praça inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por hasta pública, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados.

**6.10.** Seguem-se os seguintes atos:

- a) Leitura da lista das candidaturas apresentadas;
- b) Abertura dos envelopes com as propostas recebidas e os respetivos documentos e análise formal dos mesmos;
- c) Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos e do valor das respetivas propostas;
- d) Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes na praça e verificação dos respetivos poderes.

**6.11.** Após o cumprimento das formalidades descritas no ponto anterior, dá-se início à licitação verbal que começa com o valor da proposta mais elevada, previamente apresentada em carta fechada.

**6.12.** Os lanços mínimos estabelecem-se em € 50,00 (cinquenta euros) do preço base da licitação.

**6.13.** O concorrente que apresentou melhor proposta, em carta fechada, tem direito de preferência pelo melhor lanço.

**6.14.** A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

**6.15.** Existindo mais do que um concorrente com preferência, nos termos do ponto 6.13., e os mesmos não pretendam adquirir a banca ou loja em compropriedade ou licitar entre si, proceder-se-á ao seu sorteio pelos preferentes.

**6.16.** Terminada a licitação, o bem é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

**6.17.** Não tendo havido lugar a licitação, por falta de comparência ou interesse dos concorrentes, o bem é adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.

**6.18.** No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório ou pelo seu procurador.

**6.19.** A adjudicação definitiva é efetuada através de deliberação de Câmara, sendo remetida ao adjudicatário no prazo de 5 dias após a realização da respetiva reunião de Câmara.

### **7. Pagamento do Preço**

**7.1.** O valor total da adjudicação é pago no prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação, findo este prazo e sem que se tenha procedido ao pagamento, a arrematação considerar-se-á sem efeito.

**7.2.** Os montantes a ser pagos acima de € 150,00 só poderão ser feitos através de cheque visado, transferência bancária, pagamento por multibanco ou numerário, que deverá ser feito na tesouraria desta Câmara Municipal.





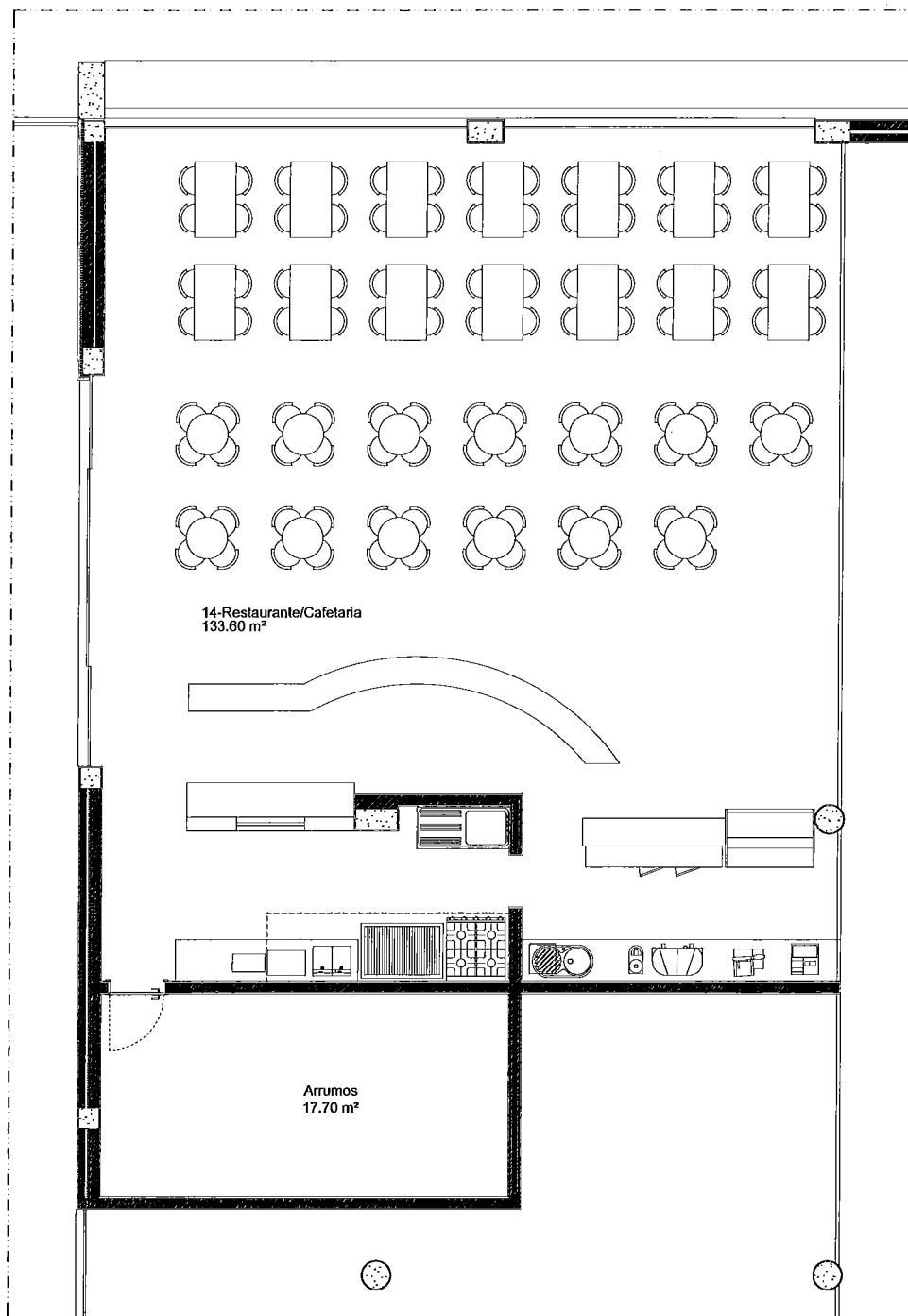
# **CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA**

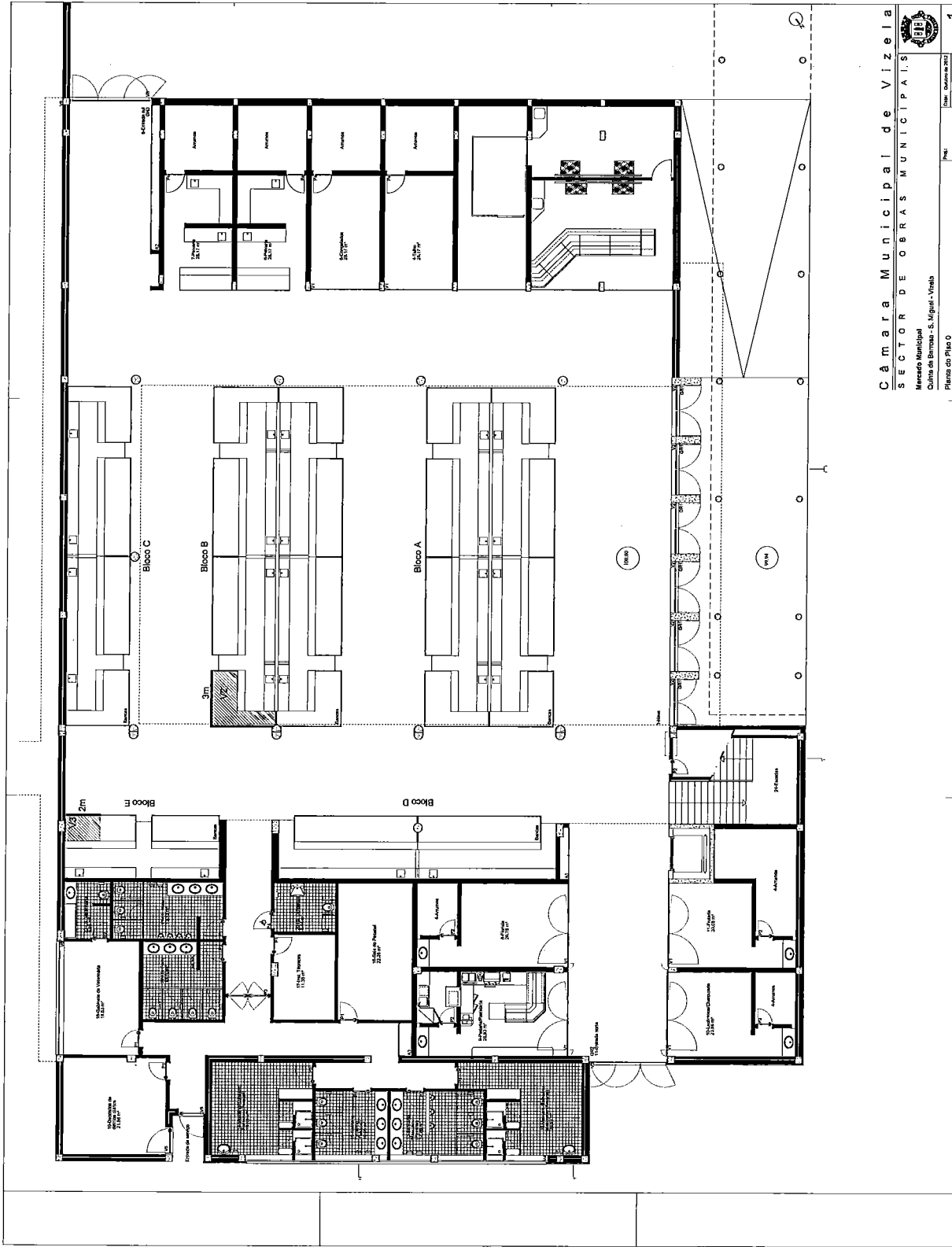
## **ANEXO I MODELO DE PROPOSTA**

..... (indicar nome, estado civil, morada ou firma e sede e respetivo representante legal, telefone), sendo do seu perfeito conhecimento as condições da hasta pública de ..... a que se refere o anúncio edital datado de ..... (indicar data), pretende adquirir a banca/loja ..... (indicar o número da banca), oferecendo a quantia de ..... € (indicar a quantia por extenso e por algarismos – prevalecendo em caso de divergência a indicada por extenso).

Data

Assinatura







## REUNIÃO DE CÂMARA N.º 05 DE 12/12/2013

### TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO 2014

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos. Sendo a ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.), segundo o número 1.º do artigo 11.º do mesmo Decreto-Lei, a entidade reguladora que, de acordo com número 4.º do mesmo artigo, tem competência para a emissão de recomendações gerais relativas aos tarifários dos serviços, objeto do mesmo diploma, independentemente do modelo de gestão adotado para a sua prestação, é pela mesma efetuado o acompanhamento do seu grau de adoção, divulgando os respetivos resultados.

Esta entidade, em cumprimento das obrigações constantes da referida imposição legal, publicou várias recomendações, entre elas a Recomendação n.º 1/2009 e a Recomendação n.º 2/2010, intituladas, respetivamente, de "Formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos" e "Critérios de cálculo para a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos".

Tais recomendações, elaboradas para serem implementadas num período de adaptação não superior a cinco anos, têm como propósito harmonizar as estruturas tarifárias que servem de base ao financiamento destes serviços, trazer-lhes racionalidade económica e financeira e assegurar a respetiva viabilidade e melhoria, sempre sem pôr em causa a autonomia que deve haver na sua gestão.

No que aos resíduos diz respeito, estas recomendações visam preconizar as regras essenciais de enquadramento dos tarifários, bem como os critérios fundamentais de diferenciação das tarifas, destacando-se a inclusão de tarifários sociais e a distinção entre utilizadores domésticos e não-domésticos.

Estas recomendações elencam os princípios gerais da formação dos tarifários, que deverão ser:

- Princípio da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço e a sustentabilidade das entidades gestoras, operando num cenário de eficiência por forma a não penalizar indevidamente os utilizadores com custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas;
- Princípio da prevenção e da valorização, nos termos do qual os serviços de gestão de resíduos devem contribuir para evitar e reduzir a produção de resíduos, incentivando a adesão dos utilizadores finais aos sistemas de recolha seletiva de materiais e à valorização de resíduos;
- Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores, pelo qual os tarifários devem assegurar uma correta proteção do utilizador final, evitando possíveis abusos de posição dominante por parte da entidade gestora; por um lado, no que se refere à continuidade, qualidade e custo para o



utilizador final dos serviços prestados e, por outro, no que respeita aos mecanismos de sua supervisão e controlo, que se revelam essenciais numa situação de monopólio;

- Princípio da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender a capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida necessária a garantir tendencialmente a universalidade do acesso aos serviços de resíduos;
- Os tarifários devem possuir uma estrutura uniforme em todo o território nacional, tão simples e transparente quanto possível, facilitando a respetiva compreensão por parte dos utilizadores finais.

**BASE DE CÁLCULO de acordo com o preconizado pela ERSAR, já aprovado desde o tarifário de 2012**

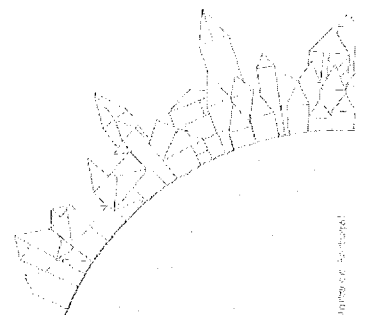
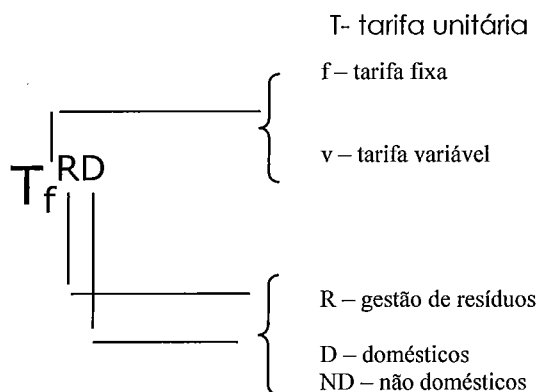
1. A quantidade de resíduos, objeto de recolha, deve ser estimada a partir de indicadores de base específica que apresentem uma correlação estatística significativa com a efetiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo da água, o consumo da eletricidade ou as características físicas dos prédios urbanos, tais como a sua área ou tipologia, ou ser determinada através de sistemas de pesagem ou volumétricos sempre que a entidade gestora entenda ser técnica e economicamente viável;

2. No tocante aos utilizadores não-domésticos, devem poder, ainda, empregar-se como indicadores, parâmetros vários associados ao tipo de atividade exercida pelo utilizador, ou proceder à determinação direta da quantidade de resíduos objeto de recolha com base em sistemas específicos de pesagem ou em sistemas volumétricos, sempre que a entidade gestora entenda ser técnica e economicamente viável;

3. A tarifa fixa deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada trinta dias; a variável deve ser devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante esse período, diferindo as unidades em que expressa em função do método de medição;

4. A tarifa fixa e variável dos utilizadores não-domésticos tem que ser superior à dos utilizadores domésticos.

**BASE DE CÁLCULO DO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA**





**1. Utilizadores domésticos com abastecimento de água** - Todos os utilizadores que utilizem os prédios urbanos para fins habitacionais.

**1.1. Cálculo da  $T_1^{RD}$**

De acordo com a ERSAR, este valor deve estar compreendido entre 1,00 € e 4,00 € (preços constantes em 2010). Assim, e por forma a não onerar em demasia o utilizador final, apurou-se um valor para a tarifa fixa de 3,4375 €, observando esta recomendação.

**1.2. Cálculo da  $T_v^{RD}$**

A tarifa variável será indexada ao consumo de água, dado que há uma correlação entre o consumo de água e a produção de resíduos, sendo, ainda, definido um limiar máximo para o valor da componente variável, no sentido de mitigar situações de iniquidade quando os consumos atingem valores mais elevados - reduzindo-se o seu grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de gestão de resíduos que se pretende estimar. Este limiar máximo também se encontra consagrado como uma possibilidade na recomendação.

$T_{v1}^{RD}$  - valor definido para o primeiro escalão é 0,1250 €/m<sup>3</sup>, tendo tido por base o valor da tarifa para o ano 2013, os custos e o histórico dos intervalos de consumo dos utilizadores finais.

$$T_{v2}^{RD} = T_{v1}^{RD} \cdot kt_{v2}^{RD}$$

$$T_{v3}^{RD} = T_{v2}^{RD} \cdot kt_{v3}^{RD}$$

$$T_{v4}^{RD} = T_{v3}^{RD} \cdot kt_{v4}^{RD}$$

Onde,  $kt_{v2}$ ,  $kt_{v3}$ ,  $kt_{v4}$  = coeficientes de progressão entre escalões definidos pela ERSAR num intervalo entre 1,25 e 2,5.

Sendo que:

$$T_{v1}^{RD} = 0,1250 \text{ €/m}^3$$

$$T_{v2}^{RD} = T_{v1}^{RD} \cdot kt_{v2}^{RD} \Leftrightarrow T_{v2}^{RD} = 0,1250 \text{ €} * 1,90 \Leftrightarrow T_{v2}^{RD} = 0,2375 \text{ €/m}^3$$

$$T_{v3}^{RD} = T_{v2}^{RD} \cdot kt_{v3}^{RD} \Leftrightarrow T_{v3}^{RD} = 0,2375 \text{ €} * 1,25 \Leftrightarrow T_{v3}^{RD} = 0,2969 \text{ €/m}^3$$

$$T_{v4}^{RD} = T_{v3}^{RD} \cdot kt_{v4}^{RD} \Leftrightarrow T_{v4}^{RD} = 0,2969 \text{ €} * 1,25 \Leftrightarrow T_{v4}^{RD} = 0,3711 \text{ €/m}^3$$

**2. Utilizadores não-domésticos com abastecimento de água** - Todos os utilizadores que não estejam incluídos nos utilizadores domésticos - os utilizadores das partes comuns dos prédios urbanos, nomeadamente as dos condomínios - o Estado, as Autarquias Locais, as entidades que integram o setor empresarial do Estado e o setor empresarial local.



## 2.1. Cálculo da $T_f^{RND}$

De acordo com a ERSAR:

$$T_f^{RND} = T_f^{RD} * k_{T_f^{RND}}$$

Sendo:

- $T_f^{RD}$  - o valor da tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores domésticos;
- $k_{T_f^{RND}}$  - coeficiente de diferenciação, definido entre um valor mínimo de 1,5 e um valor máximo de 5,0.

$k_{T_f^{RND}}$  - o valor definido é 3,5, tendo tido por base o valor da tarifa para 2013, o histórico dos intervalos de consumo dos utilizadores finais, os custos, sendo ainda um valor superior à tarifa dos utilizadores domésticos.

$$T_f^{RND} = T_f^{RD} * k_{T_f^{RND}} \quad T_f^{RD} = 3,4375 \text{ €} * 3,5 \quad T_f^{RND} = 12,0313 \text{ €/30 dias}$$

## 2.2. Cálculo da $T_v^{RND}$

A tarifa variável é indexada ao consumo de água, dado que há uma correlação entre o consumo de água e a produção de resíduos. É ainda definido um limiar máximo para o valor da componente variável, nas instituições particulares de solidariedade social nas autarquias locais, nas entidades que integram o setor empresarial local, nas cooperativas ou noutros utilizadores não-domésticos verificados caso a caso, no sentido de mitigar situações de iniquidade quando os consumos atingem valores mais elevados – reduzindo-se o seu grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de gestão resíduos que se pretende estimar, podendo empregar-se outros parâmetros de medição, associados ao tipo de atividade.

- $T_{v1}^{RND}$  - a tarifa do 1º escalão será entre 0-20m<sup>3</sup>/30 dias com o valor 0,4375€/m<sup>3</sup>
- $T_{v2}^{RND}$  - a tarifa do 2º escalão será entre ≥20m<sup>3</sup>/30 dias com o valor 0,5469€/m<sup>3</sup>

Com,  $k_{T_{v2}^{RND}}$  = coeficientes de progressão entre escalões definidos de acordo com a ERSAR num intervalo entre 1,25 e 2,5.

Sendo:

- $T_{v1}^{RND} = 0,4375 \text{ €/m}^3$
- $T_{v2}^{RND} = T_{v1}^{RND} * k_{T_{v2}^{RND}} \Leftrightarrow T_{v2}^{RND} = 0,4375 \text{ €} * 1,25 \Leftrightarrow T_{v2}^{RND} = 0,5469 \text{ €/m}^3$





### 3. Utilizadores domésticos sem abastecimento de água

#### 3.1. Cálculo da $T_{r}^{RD}$

A mesma tarifa aplicada aos utilizadores domésticos com abastecimento de água.

$$T_{r}^{RD} = 3,4375\text{€}/30 \text{ dias.}$$

#### 3.2. Cálculo da $T_{v}^{RD}$

$$T_{v}^{RD} = 1,5750\text{€}/30 \text{ dias.}$$

### 4. Utilizadores não-domésticos sem abastecimento de água

#### 4.1. Cálculo da $T_{r}^{RND}$

A mesma tarifa aplicada aos utilizadores não-domésticos com abastecimento de água.

$$T_{r}^{RND} = 12,0313\text{€}/30 \text{ dias.}$$

#### 4.2. Cálculo da $T_{v}^{RND}$

A quantidade de resíduos produzidos estimou-se a partir da atividade exercida pelos utilizadores, bem como das características físicas dos estabelecimentos, tais como a área e tipologia.

Contudo, ao imputar este valor diretamente por  $m^2$ , iríamos penalizar em demasia os estabelecimentos com áreas menores. Assim, efetuou-se uma estimativa, com base no consumo médio dos utilizadores com abastecimento de água, por forma a identificar a tarifa média por área de ocupação e por tipologia.

Neste sentido, e conforme o descrito anteriormente, apuraram-se as seguintes tarifas variáveis por escalão, com a exceção dos utilizadores de restauração e bebidas, supermercados, serviços de saúde e hotelaria.

$$T_{v1}^{RND} \leq 100m^2 \text{ e escritórios} = 0,0078\text{€}/m^2;$$

$$T_{v2}^{RND} > 100m^2 = 0,0625\text{€}/m^2$$

#### 4.3. Cálculo $T_{v}^{RND}$ para os utilizadores de restauração e bebidas, supermercados, serviços de saúde e hotelaria:

Para os utilizadores de restauração e bebidas, supermercados, serviços de saúde e hotelaria, será superior aos demais utilizadores não-domésticos, dado que têm uma maior produção de resíduos. O método de cálculo adotado foi o mesmo que para os restantes utilizadores não-domésticos sem abastecimento de água, tendo-se obtido três tarifas variáveis.

$$T_{v1}^{RND} \leq 100m^2 = 0,0781\text{€}/m^2;$$

$$T_{v2}^{RND} > 100 \leq 600 m^2 = 0,1094\text{€}/m^2$$

$$T_{v3}^{RND} > 600 m^2 = 0,0156\text{€}/m^2$$





## 5. Tarifários especiais para utilizadores domésticos

Tendo em consideração o agravamento das dificuldades sociais das famílias, face à crise generalizada que se vive em Portugal, o município não compromete a sua função de proximidade determinante para acautelar o bem-estar dos mais carenciados, para isso, de forma a assegurar que a totalidade da população tenha acesso ao serviço de recolha de resíduos, permanecem neste tarifário os mecanismos de moderação tarifária.

### Aplicabilidade:

**5.1. Tarifário social**, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua um rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) per capita inferior a metade do valor anual do salário mínimo nacional. Consiste na isenção das tarifas fixas.

$$T_{r}^{RD}=0,0000\text{€}$$

$T_{v}^{RD}$  = aos restantes utilizadores domésticos

**5.2. Tarifário familiar** - aplicável aos utilizadores finais, nos locais com abastecimento público de água, cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos, de acordo com a declaração de IRS entregue, e cumulativamente possua um rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse o triplo do valor anual do salário mínimo nacional;

Neste tarifário, aplicam-se os seguintes escalões, com o mesmo preço dos escalões dos utilizadores domésticos:

- a) 1º escalão até 15m<sup>3</sup>;  $T_{v1}^{RD} = 0,1250\text{€/m}^3$
- b) 2º escalão – superior a 15 m<sup>3</sup> e até 35m<sup>3</sup>;  $T_{v2}^{RD} = 0,2375 \text{€/m}^3$
- c) 3º escalão - superior a 35m<sup>3</sup>.  $T_{v3}^{RD} = 0,2969 \text{€/m}^3$

**5.3. Tarifário para emigrantes nos locais sem abastecimento público de água** - apenas pagam a tarifa fixa de resíduos domésticos, ficando isentos da tarifa variável num período de 10 meses anuais.

**5.4. Tarifários especiais para utilizadores não-domésticos** - É definida a  $T_{v}^{RND}$  de 0,4375€/m<sup>3</sup> até a um limiar máximo de 120m<sup>3</sup>, nas instituições particulares de solidariedade social, nas autarquias locais, nas entidades que integram o setor empresarial local, nas cooperativas ou noutros utilizadores não-domésticos verificados caso a caso, no sentido de mitigar situações de iniquidade quando os consumos atingem valores mais elevados – reduzindo-se o seu grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de resíduos que se pretende estimar, podendo empregar-se outros parâmetros de medição associados ao tipo de atividade.



## 6. Acesso aos Tarifários Especiais

**6.1.** Os utilizadores domésticos que pretendam beneficiar dos tarifários especiais, previstos nos números anteriores, exceto o referente a emigrantes, devem fazer prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação, e da seguinte forma:

- a) Serem beneficiários da prestação de rendimento social de inserção e/ou mediante comprovativo da Ação Social da Câmara Municipal de Vizela.
- b) Para os utilizadores domésticos através da entrega de cópia de declaração do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS).
- c) Não detenham dívidas nas tarifas de resíduos.

**6.2.** Os utilizadores que pretendam beneficiar do direito a isenção aos emigrantes que não possuam abastecimento de água, devem ter os seguintes requisitos:

- a) O alojamento só seja ocupado pelo utilizador na época das férias, no máximo até dois meses, por declaração da Junta de Freguesia;
- b) O seu proprietário comprove, em cada ano, a sua qualidade de emigrante através de um dos seguintes documentos:
  - i. Comprovativo de residência no estrangeiro em nome do utilizador;
  - ii. Comprovativo de situação laboral no estrangeiro;
  - iii. Os documentos a comprovar a situação de emigrante.
- c) Os clientes com abastecimento de água não precisam de comprovar dado que a tarifa já é calculada de acordo com o consumo de água.

**6.3.** A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de 3 anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, exceto no tarifários para emigrantes que têm a duração do ano civil e as provas têm que ser entregues até 31 de janeiro do ano respetivo ao pedido.

**6.4.** Os utilizadores finais não-domésticos, que desejem beneficiar da aplicação do tarifário especial, devem entregar comprovativos do tipo de entidade, ou então demonstrar que há iniquidade quando os consumos atingem valores mais elevados – por forma a reduzir-se o seu grau de correlação com a efetiva utilização do serviço de resíduos que se pretende estimar, ou pela área de ocupação não demonstrar a efetiva produção de resíduos.

**6.5.** Poderão, ainda, ser reduzidas as tarifas aos utilizadores não-domésticos, para a tarifa fixa nas seguintes situações:

- a) Entrega de comprovativos em como encaminham todos os seus resíduos recicláveis, industriais e urbanos para empresas licenciadas para o efeito e estar devidamente comprovado que o Município não efetua a recolha de resíduos no local;



b) As situações previstas no ponto anterior têm de ser comprovadas com documentos que legitimam a entrega dos seus resíduos anualmente, até 15 de dezembro, para ser imposta na tarifa do ano seguinte.

6.6. Nas situações em que os utilizadores não-domésticos comprovem que dispõem de um sistema de gestão de resíduos autónomo e, após verificação caso a caso, poderão ser isentos das tarifas fixa e variável.

6.7. As reduções ou isenções são devidas a partir do momento em que a redução é solicitada.

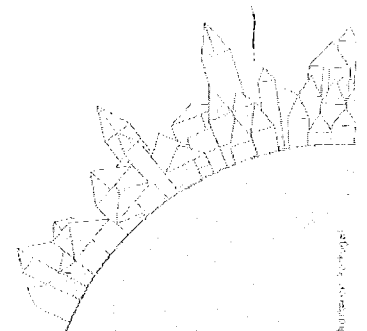
**Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta:**

- Atualização do valor das tarifas de resíduos urbanos para o ano 2014, de acordo com o documento anexo;
- A entrada em vigor a 1 de janeiro de 2014, e que continuem a ser cobrados pela VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, no âmbito da cobrança das tarifas respeitantes à distribuição de água e drenagem de águas residuais, procedendo depois à sua transferência para esta Câmara.

Vizela, 04 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

Dinis Manuel da Silva Costa





**Tarifário de Resíduos Urbanos para o ano 2013**

**Utilizadores domésticos**

Tarifa fixa - valor mensal (30 dias)	3.4375 €
Tarifa variável (m <sup>3</sup> ) nos utilizadores com abastecimento de água	
1º escalão (0-5m <sup>3</sup> /30 dias)	0,1250 €
2º escalão (>5 a 15m <sup>3</sup> /30 dias)	0,2375 €
3º escalão (>15 a 25m <sup>3</sup> /30 dias)	0,2969 €
4º escalão (>25m <sup>3</sup> /30 dias) limiar máximo 40m <sup>3</sup>	0,3711 €
Tarifa variável nos utilizadores sem abastecimento de água	
Tarifa - valor mensal (30 dias)	1,5750 €

**Utilizadores não-domésticos**

Tarifa fixa - valor mensal (30 dias)	12.0313 €
Tarifa variável (m <sup>3</sup> ) nos utilizadores com abastecimento de água	
1º escalão (0<20m <sup>3</sup> /30 dias)	0,4375 €
2º escalão (≥ 20m <sup>3</sup> /30 dias)	0,5469 €
Tarifa variável (m <sup>2</sup> ) nos utilizadores sem abastecimento de água	
Utilizadores não-domésticos, exceto os constantes na próxima tabela	
1º escalão (0≤100m <sup>2</sup> /30 dias) e escritórios	0,0078 €
2º escalão (> 100m <sup>2</sup> /30 dias)	0,0625 €
Utilizadores não-domésticos de restauração e bebidas, supermercados, serviços de saúde e hotelaria	
1º escalão (0-100m <sup>2</sup> /30 dias)	0,0781 €
2º escalão (>100 ≤600 m <sup>2</sup> /30 dias)	0,1094 €
3º escalão (≥ 600 m <sup>2</sup> /30 dias)	0,0156 €

**Tarifários Especiais**

**Utilizadores domésticos**

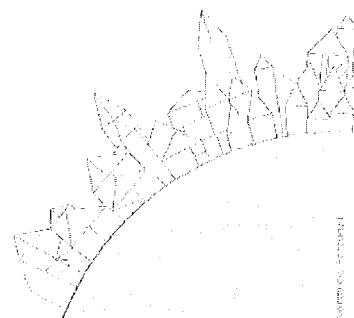
Tarifário Social	
Tarifa fixa - valor mensal (30 dias) (Tv = aos restantes utilizadores domésticos)	0,0000 €
Tarifário Familiar utilizadores com abastecimento de água	
Tarifa fixa - valor mensal (30 dias)	3.4375 €
Tarifa variável (m <sup>3</sup> )	
1º escalão (0-15m <sup>3</sup> /30 dias)	0,1250 €
2º escalão (>15 a 35m <sup>3</sup> /30 dias)	0,2375 €
3º escalão (>35m <sup>3</sup> /30 dias) limiar máximo 40m <sup>3</sup>	0,2969 €

Tarifário para emigrantes nos locais sem abastecimento público de água

Tarifa fixa - valor mensal (30 dias)	3.4375 €
Tarifa variável - isentos num período de 10 meses anuais	

**Utilizadores não-domésticos**

IPSS, Autarquias locais, cooperativas	
Tarifa variável (limiar máximo de 120m <sup>3</sup> )	0,4375 €
Condomínios em propriedade horizontal	
Tarifa fixa - valor mensal (30 dias)	12.0313 €





**REUNIÃO DE CÂMARA N.º5 DE 12/12/2013**

**APROVAÇÃO DE REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DO XI CONCURSO LITERÁRIO –“DESCOBRIR VIZELA”**

No intuito de desenvolver o gosto pela leitura e pela escrita, descobrir novos autores e valorizar e desenvolver a cultura vizelense, é intenção do setor de Cultura realizar mais uma edição do Concurso Literário “Descobrir Vizela”.

Assim, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação do regulamento, junto, em anexo, bem como a respetiva divulgação do XI Concurso Literário “Descobrir Vizela”.

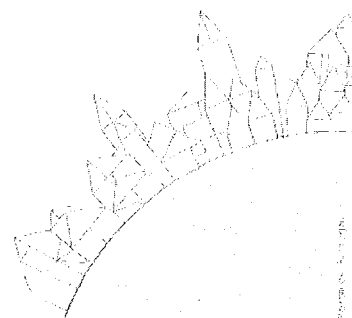
*Sessão  
de Câmara  
03/12/13*

Vizela, 29 de novembro de 2013

> A Vereadora,

*Dora Gaspar*

(D<sup>ca</sup>. Dora Fernanda da Cunha Pereira Gaspar)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

## XI Concurso Literário “Descobrir Vizela”

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vizela pretende organizar o XI Concurso Literário “Descobrir Vizela”, aprovando para tal o presente Regulamento.

### Artigo 1.º

#### Introdução

1. O Concurso Literário “Descobrir Vizela”, realizado pelo décimo primeiro ano consecutivo, é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Vizela com o intuito de desenvolver o gosto pela leitura e pela escrita.
2. É objetivo do Concurso Literário “Descobrir Vizela” a criação e consolidação de competências de literacia, estimulando novos autores para a escrita criativa e, assim, promover a expressão literária na Cultura Vizelense.

### Artigo 2.º

#### Entidade Promotora

A entidade promotora é a Câmara Municipal de Vizela – Setor da Cultura.

### Artigo 3.º

#### Destinatários

Ao XI Concurso Literário “Descobrir Vizela” pode concorrer todos os cidadãos que a ele desejem concorrer, independentemente da sua idade ou local de residência.

### Artigo 4.º

#### Prémios

O XI Concurso Literário “Descobrir Vizela” concederá os seguintes prémios:

- 1.º Prémio, oferta de três publicações da Câmara Municipal de Vizela, divulgação da publicação em formato digital em todos os canais de informação da Autarquia e apresentação do conto vencedor e do seu/a autor/a na edição subsequente da Feira do Livro de Vizela.
- 2.º Prémio, oferta duas publicações da Câmara Municipal de Vizela e divulgação da publicação em formato digital em todos os canais de informação da Autarquia.
- 3.º Prémio, oferta de uma publicação da Câmara Municipal de Vizela, divulgação da publicação em formato digital em todos os canais de informação da Autarquia.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA**

## **Artigo 5.º**

### **Entrega das Candidaturas**

1. Os candidatos devem apresentar, em envelope fechado, o texto original (em papel e em CD) e, ainda, uma folha com as suas indicações pessoais (nome e morada completos, número de telefone e fotocópias do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte), até às **18.00horas**, do dia **28 de fevereiro** (sexta-feira) de 2014, obedecendo a uma das seguintes formas de entrega:
  - a) Entregue em mão: nos serviços de Cultura, Praça do Município, nº522 – 4815-013, durante o horário de expediente, segunda-feira a sexta-feira, das 09.00horas às 13horas e das 14.00 horas às 18.00 horas;
  - b) Via correio (conta a data do carimbo dos CTT) através de carta, com aviso de receção, com o seguinte destinatário:

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vizela**  
**XI Concurso Literário – “Descobrir Vizela”**  
**Praça do Município, nº522**  
**União de Freguesias Caldas de Vizela São Miguel e São João**  
**4815-013VIZELA**
2. Não serão aceites os trabalhos que não cumpram o disposto nos números anteriores, assim como cuja data de entrega seja posterior à data limite.

## **Artigo 6.º**

### **Receção dos Trabalhos**

1. Os trabalhos entregues, em mão, nos serviços de Cultura, são numerados por ordem de entrega, à frente do concorrente.
2. As propostas enviadas por correio, registadas com aviso de receção, são encaminhadas internamente para os serviços de Cultura, sendo-lhes atribuído um número de entrega correspondente.

## **Artigo 7.º**

### **Especificações Técnicas dos Trabalhos**

Podem ser apresentados trabalhos coletivos mas, cada candidato, só pode apresentar um trabalho, cumprindo as seguintes especificações técnicas, sob pena de exclusão:

- a) O texto a concurso deve obedecer obrigatoriamente ao género conto;
- b) É obrigatória a alusão à cidade de Vizela no texto, podendo esta ser de várias naturezas, ficando ao critério do/a(s) autor/a(s);
- c) O texto deve ter até 14 páginas A4, batidas a dois espaços, com tipo de letra “Times New Roman”, tamanho 12;
- d) Nas folhas do texto a concurso, não pode constar qualquer indicação sobre o nome do candidato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA**

## **Artigo 8.º**

### **Abertura dos Trabalhos**

1. No dia **03 de março (segunda-feira) de 2014**, proceder-se-á à abertura de todos os envelopes, sendo colocado o respetivo número de entrega no trabalho correspondente.
2. Os respetivos envelopes serão arquivados, com as folhas de identificação de cada concorrente.

## **Artigo 9.º**

### **CrITÉrios de Apreciação**

1. Os trabalhos admitidos serão avaliados, de acordo com os seguintes critérios de apreciação, numa escala de 1 a 5 pontos:
  - a) Originalidade e Criatividade;
  - b) Qualidade Literária;
  - c) Organização;
  - d) Coerência e coesão do texto;
  - e) Obediência às características do género de conto;
  - f) Cumprimento das imposições técnicas do artigo 7.º do presente Regulamento.
2. Em caso de empate, a escolha será efetuada de acordo com a cotação obtida, pelos trabalhos, no critério da Originalidade e Criatividade.

## **Artigo 10.º**

### **Júri**

1. Os elementos do júri serão designados pelos estabelecimentos de ensino do concelho de Vizela e dados a conhecer em momento oportuno.
2. Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o Júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio.
3. Compete ao Júri decidir sobre os casos omissos do presente Regulamento.
4. A decisão do Júri é soberana, não havendo lugar a recurso.

## **Artigo 11.º**

### **Divulgação de Resultados**

Após decisão do Júri, os resultados das avaliações serão dados a conhecer aos premiados através de ofício.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA**

## **Artigo 12.º**

### **Direitos de Autor**

1. Não é permitido plágio.
2. Poderão ser feitas adaptações e readaptações, desde que indicadas, embora sejam valorizados os textos inéditos.
3. Quando, fundamentadamente, se suscitarem dúvidas quanto à autoria ou direitos relativos a determinado trabalho, fica esta, imediatamente, excluída do concurso ou pede o júri, ao seu autor, que faça prova das situações ou direitos controversos.
4. A não prova prevista no número anterior acarreta a exclusão do concurso.

## **Artigo 13.º**

### **Direitos de Utilização**

1. Os trabalhos não serão devolvidos aos concorrentes e os seus autores autorizam a divulgação e utilização dos textos em toda e qualquer atividade promovida pela Câmara Municipal de Vizela.
2. A participação no XI Concurso Literário “Descobrir Vizela” implica a aceitação do presente Regulamento, sem quaisquer reservas.

## **Artigo 14.º**

### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação nos termos da lei.

**Informações:** Tel.: 253 489 640 / 253 489 630

Internet: [www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt)

e.mail : [cultura@cm-vizela.pt](mailto:cultura@cm-vizela.pt)



**REUNIÃO DE CÂMARA N.º 5 DE 12/12/2013**

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO ROTARACT CLUB VIZELA - PROJETO  
BAICIÊNCIA

Considerando que:

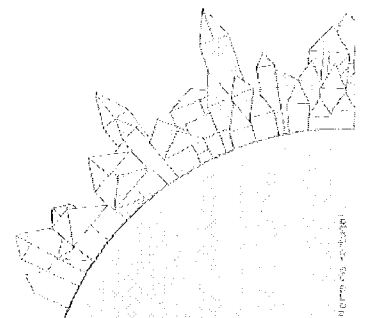
- Na sequência da execução do projeto "High Tech 4 Nature", da responsabilidade do Rotaract Club Vizela – Projeto Baiciência, resultante da candidatura ao Programa Juventude em Ação, foram adquiridos alguns equipamentos que se encontram colocados no Parque das Termas;
- Sendo a Câmara Municipal de Vizela parceiro deste projeto, e no sentido de garantir a manutenção e intervenção junto destes equipamentos, pretende o Rotaract Club Vizela – Projeto Baiciência proceder à sua doação a esta Autarquia, enquanto entidade responsável pela gestão e manutenção do Parque das Termas;
- Os referidos equipamentos que o Rotaract Club Vizela – Projeto Baiciência pretende doar são:
  - o 1 placard da entrada no valor de € 450,00;
  - o 1 herbário no valor de € 1.060,00;
  - o 39 placas identificativas das espécies vegetais existentes no Parque das Termas no valor de € 721,50.
- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações.

Assim sendo, atento o exposto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aceitação da doação dos equipamentos mencionados, de forma a serem integrados no património Municipal.

Vizela, 2 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

(Dinis Manuel da Silva Costa)





## Margarida Abreu

---

**De:** CM Vizela - Patrimonio  
**Enviado:** segunda-feira, 25 de Novembro de 2013 16:05  
**Para:** Eugenia Faria  
**Assunto:** FW: High Tech 4 Nature  
**Anexos:** fatura ht4n.pdf

<b>Controlo:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Entrega</b>
	Eugenia Faria	Entregue: 25-11-2013 16:05

Boa tarde,

Para dar entrada s.f.f..

### Margarida Abreu

Património e Responsabilidade CIVIL

[patrimonio@cm-vizela.pt](mailto:patrimonio@cm-vizela.pt)

Tel - 253 489 630 / 253489640 / Fax - 253 489 649

Rua Dr. Alfredo Pinto nº 42, 4815 - 397 Vizela



Vizela

Câmara Municipal



19.01.2011

**De:** Anita Pinto [<mailto:anita.nat9@gmail.com>]

**Enviada:** segunda-feira, 25 de Novembro de 2013 15:30

**Para:** CM Vizela - Patrimonio

**Cc:** Ana Isabel Pinheiro; Baiciência Vizela

**Assunto:** Re: High Tech 4 Nature

Boa tarde,

No seguimento do email enviado no dia 29 de outubro de 2013 sobre a proposta de doação dos equipamentos adquiridos no âmbito do projeto "High Tech 4 Nature", e assim como solicitado no email de 12 de Novembro de 2013 remetemos a informação correspondente.

Placard entrada - 450,00 €

Herbário - 1.060,00€

Placas Identificativas existentes (39 unidades) - 721,50 € (18,50 uni)

Total - 2.231,50 €

Com os melhores cumprimentos,

---  
Anita M. Pinto

RTC Vizela - Projecto Baiciência



**REUNIÃO DE CÂMARA N.º 005 DE 12/12/2013**

**APOIO FINANCEIRO - SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE**

Considerando que:

- Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência;
- A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;
- Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos;
- O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos;
- Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização;
- Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades;
- No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos;
- Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades;
- A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano;
- A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011;
- Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à aquisição de bens, equipamentos ou serviços essenciais à prossecução dos objetivos e fins das entidades;



- Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular:
  - As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios;
  - A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 15.º e 19.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo;
  - Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo;
- Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável;
- Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes;
- Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";
- De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município".

**Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas:**

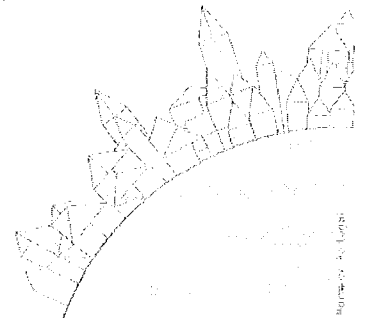
- **Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Vizelense para a aquisição de bens e equipamentos essenciais à prossecução dos seus objetivos e fins, nomeadamente instrumentos musicais, através da concessão de transferência de € 25.000,00;**
- **A participação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado até ao dia 31 de dezembro de 2013;**
- **Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.**

Vizela, 04 de dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara,



(Dinis Manuel da Silva Costa)





# **MUNICÍPIO DE VIZELA**

## **PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**

Considera o Município de Vizela que a promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

As associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário.

Entende-se, assim, que a dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos comunitários, constitui uma exigência que responsabiliza, não apenas, os respetivos associados, mas também os poderes públicos.

Consequentemente, têm-se concedido diversos apoios às coletividades, associações e instituições na medida das suas possibilidades, planos de ação e prioridades definidas.

O Município de Vizela reconhece, deste modo, a sua importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva, cultural e social.

Nesta conformidade, considera o Município de Vizela que os apoios consignados no presente protocolo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se, tais responsabilidades, numa mais efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

Deste modo, e porque interessa criar as bases do diálogo e da cooperação entre o Município e as associações, pretende-se fixar os direitos e deveres das entidades que se candidatam aos apoios do Município, garantindo-se o cumprimento dos princípios fundamentais da atuação administrativa, como seja a transparência dos critérios, o rigor e imparcialidade na avaliação das candidaturas, o ajustamento dos apoios à qualidade dos projetos desenvolvidos e a racionalidade na utilização dos recursos.



## **MUNICÍPIO DE VIZELA**

### **PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**

ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VIZELA**, pessoa coletiva n.º 505 985 217, com sede na Rua Dr. Alfredo Pinto, 42, freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, representada por **DINIS MANUEL DA SILVA COSTA**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação da entidade concedente do apoio financeiro, adiante designado por Município;

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE**, contribuinte fiscal n.º 501 631 739, com sede na Avenida dos Bombeiros, n.º 415, freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, representada por **AGOSTINHO ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS NETO**, natural da freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel), concelho de Guimarães, residente na freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, contribuinte fiscal n.º 122 943 066, que outorga na qualidade de Presidente, adiante designada por Sociedade Filarmónica Vizelense.

Considerando que:

- i) Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência;
- ii) Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;
- iii) De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”.
- iv) A Sociedade Filarmónica Vizelense é uma associação de forte índole cultural, que reúne um vasto conjunto de valências, onde se destaca a Banda de Música e a Academia de Música;
- v) A Academia de Música, que conta com 14 professores e cerca de 118 alunos, vai formando exemplarmente os jovens do Concelho, elevando a qualidade musical ao mais alto nível;
- vi) A Sociedade Filarmónica Vizelense participa em diversas atividades, representando o Município de Vizela e também contribui para o enriquecimento das ações culturais divulgadas nas Agendas



Culturais, quer através de apresentações de espetáculos, quer através do apoio na utilização do sistema de som e respetivo técnico em várias atividades realizadas pela Câmara Municipal de Vizela;

vii) O trabalho da Sociedade Filarmónica Vizelense é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela, contribuindo para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal.

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro, nos termos dos artigos 14.º, 15.º, 19.º, 22.º e 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, que se rege pelas cláusulas seguintes qua as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município à Sociedade Filarmónica Vizelense para a aquisição de bens e equipamentos essenciais à prossecução dos seus objetivos e fins, nomeadamente instrumentos musicais.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Obrigações da entidade beneficiária do apoio financeiro)**

A Sociedade Filarmónica Vizelense, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente protocolo na aquisição de bens e equipamentos essenciais à prossecução dos seus objetivos e fins, nomeadamente instrumentos musicais;
- b) Desenvolver a sua atividade regular, nos termos do relatório de atividades apresentado junto dos serviços municipais;
- c) Criar e manter uma rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Colaboração com o Município de Vizela” e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
- d) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre a aquisição de bens e equipamentos essenciais à prossecução dos seus objetivos e fins, nomeadamente instrumentos musicais;
- e) Entregar, sempre que solicitado, os projetos ou ações específicas que estejam a ser apoiadas pelo Município de Vizela;
- f) Propor, ao Município de Vizela, as revisões e correções da atividade regular, devidamente fundamentadas e justificadas e que ocorram durante a vigência do presente Protocolo;
- g) Ceder, durante o período de vigência do presente Protocolo e a título gratuito, ao Município de Vizela, um sistema de som, bem como os técnicos necessários à sua instalação, para a realização de 40 espetáculos e/ou eventos culturais;
- h) Disponibilizar a Orquestra de Metais, a Orquestra Típica e a Orquestra Juvenil de Sopros para a realização de 6 espetáculos, cada, e a Banda Filarmónica para a realização de 4 espetáculos, a indicar pelo Município de Vizela;
- i) No caso de possuir, ou vir a adquirir, instalações ou outras, durante a vigência do presente protocolo, cedê-las ao Município de Vizela, desde que o Município de Vizela as requeira, com uma antecedência

mínima de 15 dias úteis, podendo utilizá-las para os fins que achar convenientes, desde que disponíveis pela mesma;

- j) Referir, sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas sempre legível, o seguinte texto em cartazes publicitários ou panfletos dos eventos que venha a promover ou outras formas de publicidade, devendo, ainda, inserir o símbolo do Município de Vizela: **“COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA”**.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações da entidade concedente do apoio financeiro)**

O Município, como entidade concedente do apoio financeiro, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução da aquisição de bens e equipamentos essenciais à prossecução dos seus objetivos e fins, nomeadamente instrumentos musicais;
- b) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na Cláusula Quarta do presente Protocolo.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Regime de comparticipação financeira)**

1. A comparticipação financeira do Município de Vizela corresponde ao montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a liquidar até ao dia 31 de dezembro de 2013.
2. A Sociedade Filarmónica Vizelense enviará relatórios justificativos das despesas a efetuar, no âmbito do presente protocolo, condição necessária para ser autorizado o pagamento.
3. Em cada entrega, a Sociedade Filarmónica Vizelense obriga-se a emitir o respetivo recibo.
4. A Sociedade Filarmónica Vizelense deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
5. A Sociedade Filarmónica Vizelense deve apresentar relatório final com explicitação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira.
6. A Sociedade Filarmónica Vizelense deve organizar a sua atividade de forma a evidenciar os custos nos quais foram aplicados os apoios concedidos ao abrigo do presente protocolo.
7. O Município de Vizela sustará as entregas de quaisquer das prestações vincendas, caso a Sociedade Filarmónica Vizelense não apresente, atempadamente, os elementos que aquela venha eventualmente a solicitar, em satisfação do previsto nos n.ºs 2 e 3 da presente Cláusula.
8. O Município de Vizela efetuará o pagamento da comparticipação financeira após a verificação pelos seus serviços técnicos da efetiva realização dos trabalhos e da apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente, faturas, recibos, entre outros que se julgue necessário.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Aplicação de Verbas)**

Se se verificar que a comparticipação financeira concedida não foi aplicada de acordo com a finalidade prevista, ou, no caso de não observância das obrigações previstas na Cláusula anterior, a Sociedade

Filarmónica Vizelense obriga-se a restituir a totalidade da comparticipação financeira recebida, não podendo habilitar-se a qualquer apoio municipal, para idêntico fim, nos três anos imediatos.

**Cláusula Sexta**

**(Acompanhamento e Fiscalização)**

Compete ao Município, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo, sempre que achar conveniente, à realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias.

**Cláusula Sétima**

**(Disposição final das omissões)**

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Vizela, \*\*\* de \*\*\* de 2013

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:



PARECER:

DESPACHO:

À Comissão de Educação,

4/12/2013

DE: Sara Maria Freitas Silva  
PARA:

INF. N.º 1/3308/2013 - 21 DATA: 04-12-2013  
C\C:

**ASSUNTO: Atribuição de Subsídio com base no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº92, de 12 de maio de 2011 - Apoio Financeiro Sociedade Filarmónica Vizelense**

No âmbito do apoio à aquisição de equipamentos culturais e recreativos necessários ao desempenho das atividades das entidades, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º (Tipo de apoios) e do artigo 19.º (Apoio à aquisição de equipamentos) do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 92, de 12 de Maio de 2011, veio a Sociedade Filarmónica Vizelense, solicitar ao Município de Vizela, colaboração para a aquisição de instrumentos musicais necessários para dar a resposta às necessidades de ensino da Academia de Música, através de um apoio financeiro no montante de € 25.000,00.

Assim sendo, cumpre informar:

Nos termos do pedido de apoio solicitado, informa-se que a entidade e a candidatura em causa cumprem os requisitos estabelecidos nos artigos 8.º (Inscrição na base de dados), 11.º (Procedimento global), 13.º (Instrução de pedidos) e 19.º (Apoios à aquisição de equipamentos) do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo.

A Sociedade Filarmónica Vizelense é uma associação de forte índole cultural, reúne um vasto conjunto de valências, onde a música é o principal destaque. Pertencem a esta associação diversas valências entre as quais, a Banda Filarmónica, a Orquestra Juvenil de Sopros, a Orquestra Ligeira, a Orquestra Típica e a Academia de Música. A Academia de Música vai assim formando exemplarmente os jovens do concelho, elevando a qualidade musical ao mais alto nível. Esta associação participa em diversas atividades, representado o Município de Vizela e também contribui para o enriquecimento das ações culturais divulgadas nas Agendas Culturais, quer através de apresentações de espetáculos, quer através do apoio na utilização do sistema de som e respetivo técnico em várias atividades realizadas pela Câmara Municipal de Vizela.

Assim sendo, o seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela.

O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal.



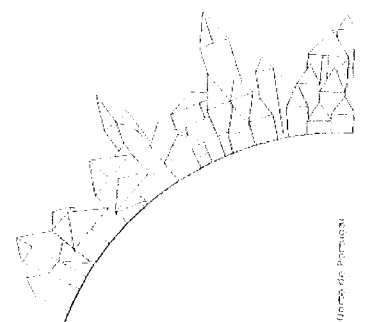


Atento o exposto, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 14.º, 15.º e 19.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, considera-se que deve ser atribuído o apoio financeiro, no montante de €25.000, à Sociedade Filarmónica Vizelense.

À consideração superior,

A responsável pelo Serviço,

Sara Silva

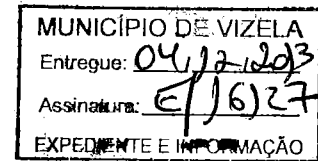


## Dora Gaspar

---

**De:** SFV SFV [direcaogsfv@gmail.com]  
**Enviado:** quarta-feira, 30 de Outubro de 2013 13:51  
**Para:** CM Vizela - Presidente  
**Cc:** Dora Gaspar  
**Assunto:** Subsídio/ Instrumentos

**Categorias:** Categoria Vermelha



Ex mo. Senhor  
Dinis Costa  
Ilustre Presidente da Câmara Municipal de Vizela

Em conformidade e na sequência dos 4 anos anteriores, somos a solicitar a marcação de uma audiência como o V. Exa. e com a Ex ma. Sr<sup>a</sup> Vereadora da Cultura no sentido de ver definido valor para o último ano de apoio à compra de instrumentos para os 45 novos alunos que neste ano lectivo entraram na nossa academia de música.

Lembrámos que este subsidio foi acordado por um período de 5 anos, sendo este o último. Referimos ainda que no último ano e justificado pelas dificuldades económicas vimos o apoio reduzido em 5.000€, ficando a verba atribuída no valor de 30.000€.

Sabendo das dificuldades por que todas as instituições passam, rogamos a V. Exa. urgência na decisão pois o ano lectivo já está a decorrer e os alunos não possuem instrumentos para poderem trabalhar nas aulas, no salão de estudo e em suas casas.

Certo da v/melhor atenção a este assunto, nos subscrevemos com particular estima e consideração.

Sem mais de momento  
Respeitosos Cumprimentos  
O presidente da Direcção  
Arlindo Santos

5.12.2013

DATA	PAGINA
2013/12/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
801	2013/12/05	777	2013

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME REUNIAO DE CAMARA N.º 5 DE 12/12/2013.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO : TFIP TRANSFERÊNCIAS CAPITAL PARA INST.S/ FINS LUCRATIVOS  
ORGÂNICA : 08 DIV.AC.SOCIAL,CULTURA,DESPORTO,TURISMO E JUVENTUDE  
ECONÓMICA: 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2004 A 7  
Instituições particulares e Empresas  
Transferências para investimentos de Instituições particulares

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
59.000,00  
A CABIMENTAR  
25.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
34.000,00

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2013/12/05

SERVIÇO REQUISITANTE

Vera Azevedo

AUTORIZAÇÃO

5/12/2013

PROCESSADO POR COMPUTADOR



**REUNIÃO DE CÂMARA N.º 005/13 DE 12/12/2013**

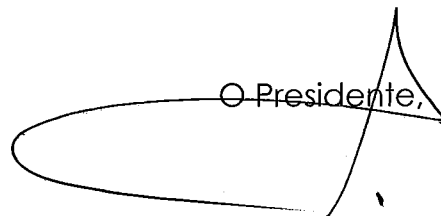
Vem a Associação Comercial e Industrial de Vizela, solicitar autorização, para proceder a ligação à rede pública de eletricidade, com vista à "Iluminação de Natal – 2013 – Fórum Vizela", entre os dias 29 de novembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014, no seguinte local:

- Praça do Município – S. Miguel (um contador de 60 Amperes)

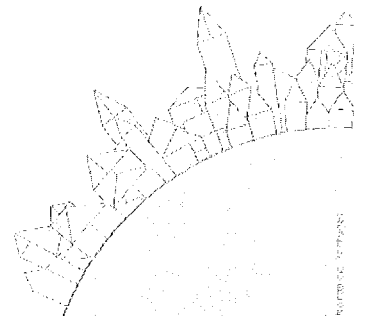
Tendo em atenção que tem sido norma nesta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, propõe-se nos termos do disposto na alínea ff) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade, e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal.

Uma vez que foi impossível o agendamento anterior deste assunto, proponho a ratificação daquele fornecimento de energia.

Vizela, 03 de dezembro de 2013

  
O Presidente,

(Dinis Manuel da Silva Costa)







**REUNIÃO DE CÂMARA N.º 005 DE 12/12/2013**

PROPOSTA DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL  
"BAR FÓRUM D'HORAS"

Vem Pedro Miguel Sousa Rodrigues Oliveira, contribuinte n.º 253 570 557, solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Fórum D'Horas", do qual é explorador, e sito na Praça do Município, 29, freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel).

Aquele requerimento fundamenta-se no facto de pretender realizar uma "Festa de Aniversário", no dia 14 de dezembro de 2013, até às 04:00 horas da madrugada.

O Regime de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços da área do município de Vizela encontra-se regulado no Regulamento que fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços.

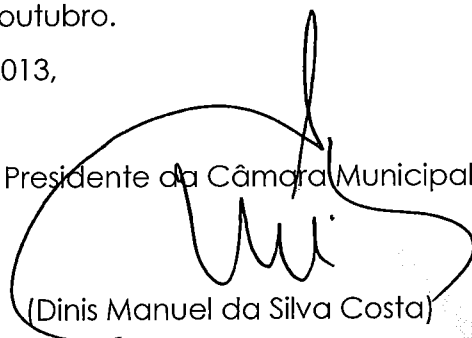
O Regulamento em questão prevê, no n.º 2, do seu artigo 5º, que: "*os estabelecimentos de restauração e bebidas, compreendidos no 3º grupo, desde que funcionem em edifícios de utilização coletiva e de carácter habitacional ou em outros edifícios habitacionais e ainda desde que existam contíguos a este, outros edifícios ou frações habitacionais, apenas poderão optar os seguintes horários: entre as 6 e as 24 horas nos dias de domingo a quinta -feira, e entre as 6 e as 2 horas nos dias de sexta-feira, sábado e vésperas de feriado.*"

Atendendo a que aquela data é de grande importância para o estabelecimento em questão e que se trata de um requerimento isolado, por parte do requerente;

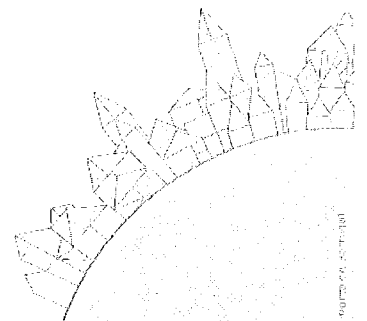
Depois de ouvidas a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e a Associação Comercial e Industrial de Vizela, atendendo a que os respetivos pareceres foram favoráveis, proponho que, a título excepcional, seja autorizado o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "Fórum d'Horas", até às 4 horas da madrugada do dia 20 de outubro de 2013, nos termos do disposto no artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro e Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro.

Vizela 05 de dezembro de 2013,

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dinis Manuel da Silva Costa)



A/879/2013  
03-12-2013  
JOAQUIM

DIVERSOS

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de VizelaNome Forum D`Horas PEDRO MIGUEL SOUSA RODRIGUES OLIVEIRAContribuinte n.º 253570557  Singular  Coletivo  Público  Associação/Instituição  Isento (ao abrigo da Lei)

Representada por \_\_\_\_\_

Domicílio ou Sede Praça do Município loja 29 São Miguel \_\_\_\_\_ Código Postal 4815 013 Vizela.

Email \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Vem, na qualidade de <sup>1)</sup> arrendatário**DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO:**

O alargamento do horário de funcionamento no dia 14/12/2013, até às 04horas em virtude de nesse dia ser o aniversário do estabelecimento.

Mais informo que o referido pedido é só feito agora em virtude de só recentemente (menos de um mês) ter arrendado o estabelecimento e não saber os procedimentos para a finalidade em causa.

Pede Deferimento,

03/12/2013**BAR FORUM D'HORAS**  
Pç. do Município-Forum Vizela-LJ 29  
4815-013 Caldas de Vizela  
Contri-253570557

Assinatura \_\_\_\_\_

BI/CC n.º 14104574 Data Validade 03/05/2017**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO****(1)** Proprietária/o, Mandatária/o ou outra/o titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística;

## Duarte Pinto

---

**De:** União das Juntas - S. Miguel & S. João <ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 5 de Dezembro de 2013 11:16  
**Para:** CM Vizela - Taxas e Licenças  
**Assunto:** RE: Pedido de Alargamento de Horário de Funcionamento "Bar Fórum D'horas"

Bom dia,

Dando seguimento ao v/ email, acerca do seu conteúdo informo V. Exa. de que não vê esta Junta de Freguesia qualquer inconveniente acerca da aprovação do mesmo.  
Com os melhores cumprimentos,

O Presidente  
Mário José Azevedo oliveira

---

**De:** CM Vizela - Taxas e Licenças [<mailto:taxas.licencas@cm-vizela.pt>]  
**Enviada:** quinta-feira, 5 de Dezembro de 2013 10:34  
**Para:** [aciv.vizela@mail.telepac.pt](mailto:aciv.vizela@mail.telepac.pt); 'ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt' ([ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt](mailto:ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt))  
**Assunto:** Pedido de Alargamento de Horário de Funcionamento "Bar Fórum D'horas"

Bom dia,

Na sequência do requerimento apresentado por **Pedro Miguel Sousa Rodrigues Oliveira** e conforme solicitado pelo Exmo. Sr. Vereador Victor Hugo Salgado, venho pelo presente, solicitar a Vossa pronúncia escrita relativamente ao alargamento do horário de funcionamento, na **noite de 14 para 15 de dezembro de 2013 (sábado)**, do estabelecimento de restauração e bebidas, "Bar Fórum D'horas", sito na Praça do Município, freguesia de S. Miguel, **até às 4 horas da madrugada**, a fim de realizar uma "Festa de Aniversário", daquele estabelecimento comercial.

Mais, solicito a Vossa pronuncia, na maior brevidade possível.

Os Melhores Cumprimentos | *Best Regards*

**Duarte Pinto**

Sector de Taxas e Licenças  
[taxas.licencas@cm-vizela.pt](mailto:taxas.licencas@cm-vizela.pt)  
Telf - 253 489 630 / 253489640 / Fax - 253 489 649 / 253 489 641  
Rua Dr. Alfredo Pinto nº 42, 4815 - 397 Vizela

[www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt)



Vizela  
Câmara Municipal

## Duarte Pinto

---

**De:** ACIV - Vizela <aciv.vizela@mail.telepac.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 5 de Dezembro de 2013 11:29  
**Para:** CM Vizela - Taxas e Licenças  
**Assunto:** RE: Pedido de Alargamento de Horário de Funcionamento "Bar Fórum D'horas"

Bom dia,

A ACIV pronuncia-se favoravelmente ao alargamento do horário, na noite de 14 para 15 de dezembro de 2013, do estabelecimento de restauração e bebidas, "Bar Fórum D'horas.

Com os melhores cumprimentos,

Mário José Oliveira  
Presidente da Direção

---

**De:** CM Vizela - Taxas e Licenças [<mailto:taxas.licencas@cm-vizela.pt>]  
**Enviada:** quinta-feira, 5 de Dezembro de 2013 10:34  
**Para:** [aciv.vizela@mail.telepac.pt](mailto:aciv.vizela@mail.telepac.pt); 'ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt' ([ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt](mailto:ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt))  
**Assunto:** Pedido de Alargamento de Horário de Funcionamento "Bar Fórum D'horas"

Bom dia,

Na sequência do requerimento apresentado por **Pedro Miguel Sousa Rodrigues Oliveira** e conforme solicitado pelo Exmo. Sr. Vereador Victor Hugo Salgado, venho pelo presente, solicitar a Vossa pronúncia escrita relativamente ao alargamento do horário de funcionamento, na **noite de 14 para 15 de dezembro de 2013 (sábado)**, do estabelecimento de restauração e bebidas, "Bar Fórum D'horas", sito na Praça do Município, freguesia de S. Miguel, **até às 4 horas da madrugada**, a fim de realizar uma "Festa de Aniversário", daquele estabelecimento comercial.

Mais, solicito a Vossa pronuncia, na maior brevidade possível.

Os Melhores Cumprimentos | *Best Regards*

**Duarte Pinto**

Sector de Taxas e Licenças  
[taxas.licencas@cm-vizela.pt](mailto:taxas.licencas@cm-vizela.pt)  
Telf - 253 489 630 / 253489640 / Fax - 253 489 649 / 253 489 641  
Rua Dr. Alfredo Pinto nº 42, 4815 - 397 Vizela

[www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt)



Vizela  
Câmara Municipal



**REUNIÃO DE CÂMARA N.º 005 DE 12/12/2013**

PROPOSTA DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

"ISTO É ... BAR, UNIPESSOAL, LDA."

Vem Isto É ... Bar, Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 508 250 269, solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Isto É ... Bar", do qual é explorador, e sito no Mercado Municipal de Vizela, freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel).

Aquele requerimento fundamenta-se no facto de pretender realizar uma "Festa de Natal", no dia 25 de dezembro de 2013, até às 02:00 horas da madrugada.

O Regime de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços da área do município de Vizela encontra-se regulado no Regulamento que fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços.

O Regulamento em questão prevê, no n.º 2, do seu artigo 5º, que: "*os estabelecimentos de restauração e bebidas, compreendidos no 3º grupo, desde que funcionem em edifícios de utilização coletiva e de carácter habitacional ou em outros edifícios habitacionais e ainda desde que existam contíguos a este, outros edifícios ou frações habitacionais, apenas poderão optar os seguintes horários: entre as 6 e as 24 horas nos dias de domingo a quinta -feira, e entre as 6 e as 2 horas nos dias de sexta-feira, sábado e vésperas de feriado.*"

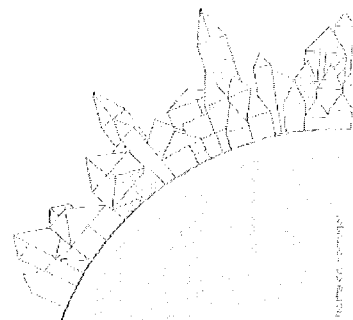
Atendendo a que aquela data é de grande importância para o estabelecimento em questão e que se trata de um requerimento isolado, por parte do requerente;

Depois de ouvidas a União das freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e a Associação Comercial e Industrial de Vizela, atendendo a que os respetivos pareceres foram favoráveis, proponho que, a título excepcional, seja autorizado o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "Isto É ... Bar", até às 2 horas da madrugada do dia 26 de dezembro de 2013, nos termos do disposto no artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro e Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro.

Vizela 05 de dezembro de 2013,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dinis Manuel da Silva Costa)



18/883/2013  
04-12-2013  
O. P. E.

www.cm-vizela.pt

Vizela  
Câmara Municipal

DIVERSOS

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de VizelaNome Istoe ... Bar Unipessoal, lda  
Contribuinte n.º 508250269  Singular  Coletivo  Público  Associação/Instituição  Isento (ao abrigo da Lei \_\_\_\_\_)  
Representada por João Miguel Francisco Pinto de Sousa  
Domicílio ou Sede Rua Amélia Rodrigues Código Postal 4815 - S. Miguel Vizela  
Email \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Vem requerer

DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO:

Exmo Senhor Presidente

Venho por este meio solicitar a V. Exa uma autorização para alagamento de  
horário para o dia 25 de Dezembro.

Este pedido deve-se ao facto de na data mencionada em cima se  
realizar a festa de Natal e com tal justificação de realizar esta  
festa até às 02:00 horas da manhã.

Pede Deferimento,

04/12/2013

Assinatura

BI/CC n.º

Data Validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

(1) Proprietária/o, Mandatária/o ou outra/o titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística;

## Duarte Pinto

---

**De:** União das Juntas - S. Miguel & S. João <ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 5 de Dezembro de 2013 11:16  
**Para:** CM Vizela - Taxas e Licenças  
**Assunto:** RE: Pedido de Alargamento de Horário de Funcionamento "Isto É ... Bar, Unipessoal, Lda."

Bom dia,

Dando seguimento ao v/ email, acerca do seu conteúdo informo V. Exa. de que não vê esta Junta de Freguesia qualquer inconveniente acerca da aprovação do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente  
Mário José Azevedo oliveira

---

**De:** CM Vizela - Taxas e Licenças [<mailto:taxas.licencas@cm-vizela.pt>]  
**Enviada:** quinta-feira, 5 de Dezembro de 2013 10:39  
**Para:** [aciv.vizela@mail.telepac.pt](mailto:aciv.vizela@mail.telepac.pt); 'ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt' ([ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt](mailto:ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt))  
**Assunto:** Pedido de Alargamento de Horário de Funcionamento "Isto É ... Bar, Unipessoal, Lda."

Bom dia,

Na sequência do requerimento apresentado por **Isto É ... Bar, Unipessoal, Lda.** e conforme solicitado pelo Exmo. Sr. Vereador Victor Hugo Salgado, venho pelo presente, solicitar a Vossa pronúncia escrita relativamente ao alargamento do horário de funcionamento, na **noite de 25 para 26 de dezembro de 2013 (quarta-feira)**, do estabelecimento de restauração e bebidas, "Isto É ... Bar", sito no Mercado Municipal, freguesia de S. Miguel, **até às 2 horas da madrugada**, a fim de realizar uma "Festa de Natal", naquele estabelecimento comercial.

Mais, solicito a Vossa pronuncia, na maior brevidade possível.

**Os Melhores Cumprimentos | Best Regards**

**Duarte Pinto**

Sector de Taxas e Licenças  
[taxas.licencas@cm-vizela.pt](mailto:taxas.licencas@cm-vizela.pt)  
Telf - 253 489 630 / 253489640 / Fax - 253 489 649 / 253 489 641  
Rua Dr. Alfredo Pinto nº 42, 4815 - 397 Vizela

[www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt)



Vizela  
Câmara Municipal

## Duarte Pinto

---

**De:** ACIV - Vizela <aciv.vizela@mail.telepac.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 5 de Dezembro de 2013 10:53  
**Para:** CM Vizela - Taxas e Licenças  
**Assunto:** RE: Pedido de Alargamento de Horário de Funcionamento "Isto É ... Bar, Unipessoal, Lda."

Bom dia,

A ACIV pronuncia-se favoravelmente ao alargamento do horário, na noite de 25 para 26 de dezembro de 2013, do estabelecimento de restauração e bebidas, Isto É ... Bar, Unipessoal, Lda.

Com os melhores cumprimentos,

Mário José Oliveira  
Presidente da Direção

---

**De:** CM Vizela - Taxas e Licenças [<mailto:taxas.licencas@cm-vizela.pt>]  
**Enviada:** quinta-feira, 5 de Dezembro de 2013 10:39  
**Para:** [aciv.vizela@mail.telepac.pt](mailto:aciv.vizela@mail.telepac.pt); 'ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt' ([ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt](mailto:ufcvsmiguelsjoao@outlook.pt))  
**Assunto:** Pedido de Alargamento de Horário de Funcionamento "Isto É ... Bar, Unipessoal, Lda."

Bom dia,

Na sequência do requerimento apresentado por **Isto É ... Bar, Unipessoal, Lda.** e conforme solicitado pelo Exmo. Sr. Vereador Victor Hugo Salgado, venho pelo presente, solicitar a Vossa pronúncia escrita relativamente ao alargamento do horário de funcionamento, na **noite de 25 para 26 de dezembro de 2013 (quarta-feira)**, do estabelecimento de restauração e bebidas, "Isto É ... Bar", sito no Mercado Municipal, freguesia de S. Miguel, **até às 2 horas da madrugada**, a fim de realizar uma "Festa de Natal", naquele estabelecimento comercial.

Mais, solicito a Vossa pronuncia, na maior brevidade possível.

**Os Melhores Cumprimentos | Best Regards**

**Duarte Pinto**

Sector de Taxas e Licenças  
[taxas.licencas@cm-vizela.pt](mailto:taxas.licencas@cm-vizela.pt)  
Telf - 253 489 630 / 253489640 / Fax - 253 489 649 / 253 489 641  
Rua Dr. Alfredo Pinto nº 42, 4815 - 397 Vizela

[www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt)



Vizela  
Câmara Municipal





*Plano Câmara*  
*27/12/13*

REUNIÃO DE CÂMARA N.º 005 DE 12/12/2013

**Reunião de Câmara – Proposta de Ordenamento e Sinalização de Trânsito  
no concelho de Vizela**

Nos termos do número 1 do artigo 9 e número 1 do artigo 8, do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição.

Com vista a harmonizar a sinalização rodoviária, em conformidade com o decreto regulamentar 22/A/98 de 1 de outubro, que aprova o Regulamento de Sinalização de Trânsito, proponho a aprovação do ordenamento de trânsito bem como a colocação do respetivo sinal:

Freguesia de S. Miguel:

Local: No entroncamento da Rua de S. Bento com a estrada em paralelo que liga ao Santuário de S. Bento

Sinalização Vertical:

- 1 sinal de trânsito proibido a automóveis pesados – C3b

Vizela, 28 de novembro de 2013,

A Vereadora,

*Dora Gaspar*  
(Dr.ª Dora Gaspar)

